



**PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE FISCAL, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DO GASTO
PÚBLICO: PROGESTÃO ACRE**

ACORDO DE EMPRÉSTIMO BIRD N° 9583-BR

EDITAL – PADRÃO

**SOLICITAÇÃO DE OFERTA
“SDO”**

na forma de

Pregão Eletrônico

para

Aquisição de BENS



Banco Mundial

Atualizado pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021



EDITAL

A sessão pública se iniciará às **10h00min do dia 29/01/2026 (Horário de Brasília).**

Para

Aquisição de equipamentos tecnológicos para fortalecer a infraestrutura para execução das atividades das coexecutoras no âmbito do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência, Eficácia do Gasto Público do Estado do Acre (PROGESTÃO ACRE).

**PE N.º: 90014/2026 – BR – SEPLAN-AC-51317-GO-RFQ -
SEAD**

**Projeto: PROGESTÃO ACRE (P179046)
ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 9583-BR**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

Índice Geral

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL).....	2
Seção II. Folha de Dados da Licitação (FDL)	25
Seção III. Termo de Contrato.....	37
Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC).....	40
Seção V. Condições Especiais do Contrato (CEC)	60
Seção VI. Minuta de Ata de Registro de Preços	69
Seção VII. Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos	75
Seção VIII. Formulários de Oferta Atualizada.....	91
Seção IX. Declarações do Licitante	96

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

A. Disposições Gerais

- 1 Escopo da Licitação** 1.1 O Contratante, conforme definido nas “Condições Gerais do Contrato” (CGC) e identificado na Seção II, “Folha de Dados da Licitação” (FDL), por seu(ua) Pregoeiro(a) designado(a) **na FDL**, convida a apresentar Ofertas para a aquisição do objeto descrito **na FDL** e na Seção VII – Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 1.2 Se assim especificado **na FDL**, esta licitação objetivará o Registro de Preços do escopo descrito na IAL 1.1.
- 2 Fonte de Financiamento** 2.1 O(a) Pregoeiro(a), fará realizar o processo licitatório de Solicitação de Oferta (SDO), na forma de PREGÃO ELETRÔNICO, para cobrir custos elegíveis do financiamento (“fundos”) de um Empréstimo ou Doação do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (doravante denominado “Banco”), identificado **na FDL**, conforme faculta o §3º do art. 1º, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes.
- 2.2 O certame será realizado por meio do sistema eletrônico indicado **na FDL**, e regida pelas disposições do Acordo retro mencionado e pelo Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, na edição definida **na FDL**, para cobrir custos elegíveis nos termos do Contrato para a aquisição do escopo do Edital.
- 3 Fraude e Corrupção** 3.1 As Diretrizes do Banco Mundial sobre Prevenção e Combate à Corrupção são de cumprimento obrigatório, conforme o disposto Apêndice 1 da Minuta de Contrato desse Edital.
- 3.2 Ainda de acordo com essa política, os Licitantes permitirão, e providenciarão essa permissão junto a seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e seu pessoal, que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação da Oferta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.
- 4 Orçamento** 4.1 O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

Estimado Sigiloso

- 4.2 Para fins do disposto na IAL 4.1, o orçamento estimado para a aquisição não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das ofertas.

- 5 Licitantes Elegíveis**
- 5.1 Um Licitante, incluindo em todos os casos, seus respectivos subcontratados, diretores, pessoal-chave, principais acionistas, pessoal proposto e agentes, não deverá ter conflito de interesses, a menos que o conflito tenha sido resolvido a contento do Banco. Os Licitantes que tiverem conflito de interesses serão desqualificados. Um Licitante pode ser considerado como tendo um conflito de interesses para os fins desta licitação, se o Licitante:
- (a) tiver controle¹ direto ou indireto sobre outro Licitante, for controlado direta ou indiretamente por outro Licitante ou for controlado juntamente com outro Licitante por pessoa física ou jurídica em comum; ou
 - (b) receber ou tiver recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; ou
 - (c) tiver o mesmo representante legal de outro Licitante; ou
 - (d) tiver relação com outro Licitante, diretamente ou por meio de terceiros em comum, que lhe permita influenciar a influenciar na Oferta de outro Licitante ou de influenciar as decisões do Contratante em relação a esta Licitação; ou
 - (e) qualquer de suas afiliadas tenha participado como consultor na preparação do projeto ou das especificações técnicas das obras que constituem o objeto da Oferta; ou
 - (f) qualquer um de suas afiliadas tenha sido contratado (ou se propõe a ser contratado) pelo Contratante ou pelo Mutuário como Gerente de Projeto para a execução do Contrato; ou
 - (g) estiver fornecendo bens, obras e serviços distintos dos serviços de consultoria, derivados ou diretamente relacionados aos serviços de consultoria, para a preparação ou execução do projeto especificado na IAL 2.1, fornecidos por qualquer afiliada que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com essa empresa; ou
 - (h) possui uma estreita² relação familiar, comercial ou de emprego

¹ Controle deve ser entendido como o poder de dirigir, direta ou indiretamente, os rumos e as políticas de uma empresa, seja por meio da titularidade de ações com direito a voto, por contrato ou por qualquer outra forma. O controle pode incluir a propriedade majoritária de ações com direito a voto, outros mecanismos de controle (como “ações de ouro”, direitos de veto ou acordos de acionistas que requeiram maiorias especiais) ou, no caso de financiamento por um fundo de investimentos, o controle exercido por um sócio geral ou administrador do fundo. O controle será determinado no contexto de cada caso particular.

² Por parentesco ou estreita relação familiar deve-se entender que abrange até o quarto grau de consanguinidade ou adoção, ou até o segundo grau de união por casamento ou união estável (afinidade).

anterior ou posterior com algum profissional da equipe do Mutuário (ou da agência executora do projeto, ou beneficiário de uma parte do empréstimo) que: (i) esteja envolvido direta ou indiretamente na elaboração do edital ou das especificações do Contrato, ou do processo de avaliação das Ofertas desse Contrato; ou (ii) estiver envolvido com a execução ou supervisão desse Contrato, a menos que o conflito derivado dessa relação tenha sido resolvido de maneira considerada aceitável para o Banco durante o processo de licitação e execução do Contrato.

5.2 Um Licitante não é elegível se ele ou seus subcontratados, fornecedores, consultores, fabricantes ou prestadores de serviços envolvidos em qualquer parte do Contrato (incluindo, em todos os casos, os respectivos diretores, pessoal-chave, principais acionistas, pessoal proposto e agentes) está sujeito a uma suspensão temporária ou a uma inabilitação, ou a uma desqualificação imposta pelo Banco Mundial nos termos de um acordo de reconhecimento mútuo de sanções impostas assinado pelo Banco Mundial e outros bancos de desenvolvimento. A lista dessas empresas e indivíduos inelegíveis é indicada **na FDL**.

5.3 Uma empresa Licitante (individualmente ou como membro de um Consórcio) não poderá participar como Licitante ou como membro de um Consórcio em mais de uma Oferta. Isto inclui a participação como subcontratados em outras Ofertas. Tal participação resultará na desqualificação de todas as Ofertas nas quais a empresa estiver envolvida. Uma empresa que não seja Licitante nem membro de um Consórcio poderá participar como subcontratados em mais de uma Oferta.

5.4 O Licitante deverá comprovar sua elegibilidade satisfatoriamente ao Contratante a qualquer tempo, sempre que essa comprovação for requisitada.

6 Condições de Participação

6.1 Poderão participar deste certame os interessados, nacionais ou estrangeiros, individualmente ou por consórcio, que:

- (a) estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ou outro sistema equivalente definido **na FDL**;
- (b) atendam às condições exigidas no cadastramento no Sicaf ou outro sistema equivalente definido **na FDL**, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das ofertas; e
- (c) atendam as condições de elegibilidade, conforme a IAL 5.

6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações

efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas ofertas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 É de responsabilidade do Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na IAL 6.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

6.4 Não poderão participar direta ou indiretamente nesta Licitação:

- (a) Os Licitantes que não atenderem às condições de Elegibilidade, indicados na IAL 5 do Edital.
- (b) Os Licitantes que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que tenham sido punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Contratante.
- (d) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- (e) Nenhum Licitante vinculado ao Contratante.

6.5 Qualquer declaração falsa sujeitará o Licitante às sanções previstas nas IAL 30.

B. Edital

- 7 Conteúdo do Edital**
- 7.1 O edital compreende o conjunto de documentos listados abaixo e todos os aditivos que tenham sido emitidos de acordo com as IAL 8 e 10:
- Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)
 - Seção II. Folha de Dados da Licitação (FDL)
 - Seção III. Termo de Contrato
 - Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)
 - Seção V. Condições Especiais do Contrato (CEC)
 - Seção VI. Minuta de Ata de Registro de Preços
 - Seção VII. Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos
 - Seção VIII. Formulários de Oferta Atualizada
 - Seção IX. Declarações do Licitante

7.2 O Contratante não se responsabiliza pela integralidade deste Edital, caso ele não tenha sido obtido diretamente do Contratante.

8 Esclarecimentos sobre o Edital 8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo e endereço indicados **na FDL**.

8.2 O(a) Pregoeiro(a) prestará os esclarecimentos, sem identificar sua origem, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponibilizando-os no endereço eletrônico indicado nas IAL 2.2 cabendo aos Licitantes acessá-lo para obtê-los.

9 Impugnação ao Edital 9.1 Qualquer interessado é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por pelos meios indicados **na FDL**.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame na mesma forma de publicação do edital original.

10 Emenda ao Edital 10.1 Modificações no edital serão divulgadas como uma Emenda pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das ofertas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10.2 Qualquer Emenda emitida será parte do Edital e deverá ser informada por escrito a todos que baixaram o Edital no endereço eletrônico indicado nas IAL 2.2.

C. Preparação da Oferta

11 Preenchimento da Oferta 11.1 O licitante deverá enviar sua oferta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos campos indicados **na FDL**.

11.2 No preenchimento da oferta inicial, o licitante declarará, em campo

próprio do sistema, que:

- (a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a oferta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- (b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.3.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.4 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- (a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- (d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei

Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- (e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- (f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- (k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

11.5 A falsidade da declaração de que trata a IAL 11.3 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir sua oferta até a abertura da sessão pública.

11.7 Todas as especificações do objeto contidas na oferta vinculam o licitante.

11.7.1 O licitante NÃO poderá oferecer oferta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.8 Os padrões de fabricação, processos, materiais e equipamentos, bem como referências a marcas ou números de catálogo especificados pelo Contratante na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, são meramente descritivos e não restritivos. O Licitante poderá oferecer outros padrões de qualidade, marcas e/ou números de catálogo, desde que demonstre, a critério do Contratante, que as substituições asseguram a equivalência substancial ou são superiores àqueles especificados na Seção VII – Especificações Técnicas: Descrição dos

Bens e Serviços Correlatos.

11.9 É vedado ao Licitante se identificar, por meio de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos, quando preparar e enviar sua oferta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação da oferta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.

12 Preço da Oferta 12.1 Nos valores ofertados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.2 Os preços ofertados, tanto na oferta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.3 Na presente licitação, as Microempresa e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

12.4 A apresentação das ofertas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e as Especificações Técnicas, assumindo o ofertante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13 Validade das Ofertas 13.1 O prazo de validade da oferta não será inferior a 60 (sessenta) dias, se prazo maior não estiver fixado **na FDL**, a contar da data de sua abertura da oferta apresentada. A oferta válida por um período inferior será desclassificada.

13.2 Em circunstâncias excepcionais, o Contratante pode solicitar ao Licitante que prorogue o período de validade por um período adicional específico, mas não será permitida ou exigida qualquer alteração à oferta.

14 Visita ao Local de Entrega 14.1 É de responsabilidade do Licitante, por sua própria conta e risco, visitar e analisar o local de prestação dos Serviços Correlatos, caso solicitados, obtendo todas as informações necessárias para preparar a oferta e

celebrar o contrato. Os custos de visita ao local serão arcados pelo Licitante.

14.1.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Contratante data e horário a ser agendado conforme indicado na FDL.

D. Apresentação e Abertura das Ofertas

- 15 Apresentação da Oferta**
- 15.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado na IAL 2.2, a oferta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento indicado na FDL, até a data e o horário estabelecidos na FDL para abertura da sessão pública.
- 15.2 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da oferta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 15.3 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a oferta dos licitantes convocados para apresentação de oferta, após a fase de envio de lances.
- 15.4 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da oferta e obedecerá às seguintes regras:
- (a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - (b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea (a).
- 15.5 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- (a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - (b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de

julgamento por maior desconto.

15.6 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma da IAL 15.4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

15.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Contratante ou de sua desconexão.

15.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

15.9 Os Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelo Mutuário, caso indicados **na FDL**, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas após a fase de lances.

16 Abertura da Oferta 16.1 A abertura das ofertas dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados **na FDL**.

16.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a oferta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

16.3 O sistema disponibilizará campo próprio para avisos gerais e necessários para o andamento da sessão pelo Pregoeiro.

16.3.1 Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de “Chat” ou procedimento similar.

17 Fase Competitiva 17.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17.2 O procedimento de lances seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado **na FDL**.

- 17.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 17.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 17.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à oferta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado na FDL.
- 17.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 17.7 Após o término da etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará as ofertas segundo a ordem crescente de valores.
- 17.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 17.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua oferta.
- 17.11 **Margem de Preferência Nacional não será adotada.**

- 18 Desconexão do sistema**
- 18.1 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 18.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 19 Empate Ficto**
- 19.1 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 19.1.1 O parâmetro para o empate ficto consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar. Nessas condições, as ofertas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 19.1.2 A licitante mais bem classificada nos termos da IAL 19.1.1 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 19.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na IAL 19.1.2.
 - 19.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 19.2 A obtenção do benefício a que se refere a IAL 19.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 19.3 Só poderá haver empate entre ofertas iguais (não seguidas de lances),

ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 19.4 Havendo eventual empate entre ofertas ou lances, o critério de desempate será adotado na ordem indicada **na FDL**.
- 19.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que:
 - (a) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - (b) comprovem a prática de mitigação de acordo com a Política Nacional sobre Mudança do Clima, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações.
- 19.6 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

20 Encerramento da Fase Competitiva 20.1 Após a finalização da etapa de lances **NÃO HAVERÁ negociações** de preços, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das Ofertas.

- 20.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a oferta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 20.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

E. Avaliação das Ofertas

21 Julgamento da Oferta 21.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da oferta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, verificando se atende:

- (a) as condições de participação na licitação, especialmente quanto a elegibilidade;
- (b) compatibilidade do preço em relação ao valor de mercado; e
- (c) se a oferta é substancialmente adequada.

- 21.2 Será desclassificada a oferta que:
- (a) não obedecer à Descrição dos Bens e Serviços Correlatos contidos na Seção VII - Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos;
 - (b) apresentar oferta com valores atípicamente baixos; ou
 - (c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 21.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 21.3 Erros no preenchimento da planilha não constituirão motivo para a desclassificação da oferta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 21.3.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da oferta;
- 21.4 Para fins de análise da oferta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor solicitante ou da área especializada no objeto.
- 22 Amostra**
- 22.1 Caso a apresentação de amostra seja solicitada **na FDL**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme disciplinado na Seção VII - Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, sob pena de não aceitação da oferta.
- 22.1.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 22.1.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 22.1.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a oferta do licitante será recusada.
- 22.1.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro

classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da oferta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na Seção VII - Especificações Técnicas.

- 23 Oferta Anormalmente Baixa**
- 23.1 Será considerada como anormalmente baixa qualquer oferta cujo preço, em combinação com outros elementos que compõem a oferta, parecer excessivamente baixo a ponto de suscitar graves preocupações do Contratante quanto à capacidade do Licitante de executar o Contrato pelo Preço da Oferta oferecido³.
- 23.2 Ao identificar uma possível Oferta Anormalmente Baixa, o Contratante deverá solicitar esclarecimentos por escrito ao Licitante, incluindo uma análise detalhada do preço da sua Oferta em relação ao objeto do contrato, escopo, cronograma de entrega, alocação de riscos e responsabilidades e quaisquer outros requisitos do Edital de Licitação.
- 23.3 Após a avaliação das análises de preço, e se o Contratante determinar que o Licitante não conseguiu demonstrar sua capacidade de executar o Contrato pelo Preço da Oferta apresentado, a oferta será rejeitada.
- 24 Habilitação**
- 24.1 Considerada aceitável a Oferta, será verificada, por meio do sistema eletrônico indicado na IAL 2.2, a habilitação do Licitante conforme disposições deste Edital.
- 24.2 A habilitação dos licitantes será verificada, quanto aos documentos a seguir abrangidos **na FDL**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação quanto a:
- (a) Habilitação jurídica;
 - (b) Qualificação técnica;
 - (c) Qualificação fiscal, social e trabalhista; e
 - (d) Qualificação econômico-financeira.
- 24.3 Na hipótese do fornecedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes de seu país de origem, aos

³Os métodos para identificação de uma OAB estão descritos no seguinte endereço eletrônico: <https://thedocs.worldbank.org/en/doc/780841478724671583-0290022017/original/ProcurementGuidanceidentificationandtreatmentofAbnormallyLowBidsandProposals.pdf>

exigidos dos Licitantes nacionais.

- 24.4 Para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, a empresa estrangeira que não funcione no País, se exigido **na FDL**, deve comprovar que é ou será (se for adjudicado o contrato) representado por um agente no país autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme disposto na Seção VII - Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 24.5 O Licitante que não fabricar ou produzir os Bens que ele oferece para o fornecimento, se exigido **na FDL**, deve apresentar autorização do fabricante demonstrando que foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor dos Bens para fornecer esses Bens no país do Contratante.
- 24.6 A documentação exigida na IAL 24.2 para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelo Mutuário, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 24.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 24.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou outro indicado **na FDL**.
 - 24.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 24.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 24.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

24.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas ofertas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infracionais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das ofertas.

24.12 O Contratante poderá, a seu critério e por escrito, solicitar a qualquer licitante esclarecimento sobre sua oferta. Qualquer esclarecimento de um Licitante em relação à sua oferta que não seja em resposta a uma solicitação do Contratante, não será considerado válido. O pedido de esclarecimento e as respostas devem ser por escrito. Alterações nos preços ou na substância da Oferta não deverão ser solicitadas, oferecidas ou permitidas.

24.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo, a critério do Contratante, em sede de esclarecimento, para:

- (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das ofertas.

24.14 No julgamento da oferta ou análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta que atenda ao presente edital.

24.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja oferta atenda ao edital de licitação.

25 Consórcio 25.1 A Oferta apresentada por um Consórcio de duas ou mais empresas como parceiras devem atender aos seguintes requisitos, salvo se indicado de outra forma **na FDL**:

- (a) a Oferta deverá conter todas as informações listadas nas IAL 24.2 para cada membro do Consórcio;
- (b) a Oferta deverá ser assinada de forma que constitua uma obrigação legal para todos os membros;
- (c) todos os membros serão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato de acordo com as condições desse Contrato;
- (d) um dos membros deverá ser nomeado como representante e autorizado a assumir responsabilidades e a receber instruções por e, em nome de qualquer ou todos os membros do Consórcio;
- (e) uma cópia do Acordo do Consórcio, celebrado pelos membros, deverá ser submetida com a Oferta; ou uma Carta de Intenção para formalizar um Acordo de constituição de um Consórcio caso sejam selecionados, a qual deverá ser assinada por todos os membros e submetida com a Oferta, juntamente com uma cópia do Acordo proposto. O Acordo ou a Carta deverá especificar a empresa líder, a porcentagem de participação de cada membro na execução da totalidade do Contrato, e forma de faturamento do contrato.

25.2 Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital.

25.2.1 Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observadas as proporções mínimas abaixo:

- (a) Para que um consórcio se qualifique, o sócio líder deve atender pelo menos 40% dos critérios mínimos para um Licitante individual, e os outros sócios devem atender a, no mínimo, 25% dos critérios.
- (b) O não cumprimento deste requisito resultará na rejeição da oferta do consórcio.

25.2.2 O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea (e) da IAL 25.1.

26 Determinação do Vencedor 26.1 O Licitante que oferecer a oferta de menor valor avaliado, substancialmente responsável ao edital, e que atenda aos critérios de qualificação, será declarado vencedor.

26.2 Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Contratante examinará a oferta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta que atenda ao edital.

- 27 Recursos**
- 27.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que não poderá ser inferior a 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer sobre o julgamento das ofertas e/ou o ato de habilitação e/ou sua inabilitação.
- 27.1.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a intimação, sob pena de preclusão;
- 27.2 O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação no sistema.
- 27.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 27.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento das razões do recurso.
- 27.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 27.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 27.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 27.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 27.9 Os documentos do recurso permanecerão com vista franqueada

aos interessados no sítio eletrônico indicados na IAL2.2.

F. Adjudicação do Contrato

- 28 Adjudicação e Homologação**
- 28.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que antes do fim do prazo de validade da oferta, promoverá a adjudicação do objeto e homologação da licitação.
- 28.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.
- 28.3 Após a homologação e adjudicação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 28.3.1 O adjudicatário terá o prazo de até dez (10) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 28.3.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a Contratante poderá disponibilizar os meios indicados **na FDL**.
- 28.3.3 O prazo indicado na IAL 28.3.1 poderá ser prorrogados por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Contratante.
- 28.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 28.5 A Notificação de Adjudicação do Contrato deve ser publicada no website com acesso livre do Contratante, se disponível, ou em pelo menos em um jornal de circulação nacional no país do Contratante ou no Diário Oficial.
- 29 Garantia de Execução**
- 29.1 Como condição à assinatura do contrato, o Licitante vencedor deve entregar ao Contratante uma Garantia de Execução no valor e na forma estipulados **na FDL**.

- 30 Penalidades**
- 30.1 Garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, ou do sistema equivalente definido na IAL 6.1(b), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das sanções e multas previstas na FDL, o licitante que, com dolo ou culpa:
- (a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
 - (b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a oferta em especial quando:
 - i. não enviar a oferta adequada ao último lance;
 - ii. recusar-se a enviar o detalhamento da oferta quando exigível;
 - iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - iv. deixar de apresentar amostra;
 - v. apresentar oferta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - (c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua oferta;
 - (d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - (e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - (f) comportar-se de modo inidôneo ou agir em desconformidade com as Diretrizes do Banco Mundial sobre Fraude e Corrupção, conforme IAL 3 e Apêndice 1 da Minuta de Contrato deste Edital.
- 30.2 As sanções descritas na IAL 30.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

- 31 Ata de Registro de Preços**
- 31.1 Homologada a licitação, se previsto nas IAL 1.2, será lavrada Ata de Registro de Preços (Seção VI) com vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a contar da data de sua assinatura.
- 31.2 O licitante mais bem classificado terá o prazo indicado na FDL, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de

Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

31.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Contratante.

31.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

31.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na Seção VII - Especificações Técnicas, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

31.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será, caso aplicável, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou outro que venha a substituí-lo e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

31.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

31.7 Na hipótese de o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, decairá do direito à contratação, podendo a Administração convocar o Licitante classificado em segundo lugar e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na IAL 30.1.

31.8 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade ou órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

31.9 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação

ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

31.10 As contratações adicionais eventualmente originadas conforme IAL 31 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 32 Disposições Gerais**
- 32.1 Todos os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
 - 32.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início do prazo e incluir-se-á o do seu encerramento, encerrando-se os prazos somente em dias de expediente normais.
 - 32.3 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
 - 32.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Oferta durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
 - 32.5 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Contratante, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 32.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro indicado **na FDL**.

Seção II. Folha de Dados da Licitação (FDL)

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes nas Instruções aos Licitantes (IAL) da Seção I. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

IAL	Definições da FDL			
1.1	Contratante: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN Pregoeiro(a): <i>José Alexandre Monteiro de Castro</i> Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnológicos, visando apoiar a execução das atividades no âmbito do Programa de Sustentabilidade Fiscal de Eficiência e Eficácia do Gasto Público – Progestão Acre.			
ITEM	DESCRÍÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANTITATIVO	
01	Tela Interativa de 75" LED ou DLED	UND	18	
02	Suporte para telas interativas de 65" e 75 com rodízios	UND	18	
03	Câmera Web Conference Full HD	UND	18	
04	Scanner	UND	02	
05	Tablet com acessórios	UND	11	
06	Notebook com acessórios	UND	10	
07	Monitor LED de 27" para estação de trabalho	UND	15	
08	Estação de trabalho com dois monitores	UND	12	
09	Estação de trabalho avançada com dois monitores	UND	03	

	As Especificações Técnicas detalhada e completa encontra-se na Seção VII deste edital.
1.2	Esta Licitação objetivará o Registro de Preços do objeto descrito nas IAL 1.1.
2.1	<p>Solicitação de Oferta (SDO), na forma de PREGÃO ELETRÔNICO.</p> <p>Acordo de Empréstimo Nº 9583-BR, firmado entre o Estado do Acre (doravante denominado “Mutuário”) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (doravante denominado “Banco”).</p> <p>Nome do Programa: Programa de Sustentabilidade Fiscal de Eficiência e Eficácia do Gasto Público – Progestão Acre</p> <p>Contratante: Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN)</p>
2.2	<p>Sistema Eletrônico: <i>Compras.gov.br</i></p> <p>Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, quarta edição, datada de novembro de 2020, do Banco Mundial, disponível no link: https://seplan.ac.gov.br/wp-content/uploads/2025/07/04 -Regulamento-de-Aquisicoes-2020.pdf</p> <p>Legislação Nacional subsidiária: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023.</p>
5.2	As informações sobre as empresas e indivíduos sancionados são fornecidas no website do Banco (www.worldbank.org/debarr)
6.1 (a)	<p>Os Licitantes devem estar cadastrados no Sistema de Compras do Governo Federal: http://www.gov.br/compras</p> <p>As informações necessárias ao cadastramento estão disponíveis no seguinte endereço: http://www.gov.br/compras.</p>
6.1 (b)	<p>Os Licitantes devem estar registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).</p> <p>Para se registrarem os Licitantes devem seguir os manuais disponibilizados pelo Governo Federal, por meio do site: http://www.gov.br/compras</p>
8.1	Os esclarecimentos deverão ser solicitados até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame, por meio de Sistema Eletrônico descrito na IAL 2.2.

	<p>Data/horário limite: às 23h59min do dia 26/01/2026</p> <p>Dados de contato para a solicitação de esclarecimentos: por meio do endereço de e-mail cec01.selic@gmail.com, e/ou por meio do sistema eletrônico.</p>
9.3	<p>As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão realizados por meio do endereço de e-mail cec01.selic@gmail.com e/ou por meio do sistema eletrônico.</p> <p>Data/horário limite: às 23h59min do dia 26/01/2026</p> <p>O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.</p> <p>A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.</p> <p>As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV http://www.gov.br/compras/pt-br e no site http://www.licitacao.ac.gov.br, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).</p> <p>Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.</p>
11.1	<p>O Licitante deverá preencher no sistema eletrônico indicado na IAL 2.2 os seguintes campos:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) <i>valor unitário e valor total do item;</i> (b) <i>Quantidade ofertada.</i> (c) <i>O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:</i> <ul style="list-style-type: none"> i. <i>Cumpre os requisitos de habilitação;</i> ii. <i>Sua oferta está em conformidade com as exigências deste Edital;</i> iii. <i>Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação;</i> iv. <i>Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico;</i> v. <i>outras declarações exigidas pelo Sistema.</i>
13.1	As Ofertas deverão permanecer válidas por 60 (sessenta) dias.

14.1	O licitante que optar por realizar vistoria prévia poderá agenda-la por meio de correio eletrônico, e-mail: (SEAD) - detic.sead@ac.gov.br ; e (SEPLAN) – dmit.seplan@ac.gov.br ou daniel.loureiro@ac.gov.br , até 02 (dois) dias úteis antes da abertura.
15.1	As Ofertas deverão ser enviadas, exclusivamente, através do sistema Compras.Gov.br até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública. Esta Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM Os lances deverão ser ofertados pelo valor do item.
16.1	A sessão pública se iniciará às 10h00min do dia 29/01/2026 (Horário de Brasília) .
17.2	Os Lances serão ofertados de acordo com o seguinte modo de disputa: <i>“aberto e fechado”</i> <i>17.2.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</i> <i>17.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.</i> <i>17.2.3 Encerrado o prazo previsto, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.</i> <i>17.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na IAL 17.2.1, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.</i>
17.5	O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será R\$ 0,10.
19.4	Havendo eventual empate entre ofertas ou lances, o critério de desempate será adotado na seguinte ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova oferta em ato contínuo à classificação;

	<ul style="list-style-type: none"> (a) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos no Inciso II, art. 60 da Lei 14.133.2021; (b) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023; (b) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações do TCE do Estado do Acre.
22.1	A apresentação de amostra não será exigida.
24.2	<p>A habilitação dos licitantes será verificada, de acordo com os documentos a seguir abrangidos:</p> <p>(a) <i>Habilitação jurídica:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; (ii) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; (iii) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; (iv) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; (v) Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede; (vi) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; (vii) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou

	<p><i>empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;</i></p> <p>(viii) Sociedade cooperativa: <i>ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.</i></p> <p><i>Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.</i></p> <p>(b) Qualificação Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) <i>Registro ou inscrição da empresa na [indicar entidade profissional competente], em plena validade;</i> (ii) <i>Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.</i> (iii) <i>Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.</i> <ul style="list-style-type: none"> 1. <i>Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas exigidas:</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Apresentação de pelo menos um “atestado de capacidade técnica” emitida em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível em características, quantidades e prazos, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.</i> • <i>Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total para cada item, podendo ser aceito o somatório de atestados apresentados. Tal exigência visa garantir que as rotinas dos órgãos não sofram problemas com descontinuidade, nem haja interrupção dos serviços, mantendo a efetividade e produtividade na gestão.</i> <p>2. <i>Apenas serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo</i></p>
--	--

	<p><i>mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados concomitante (no mesmo período).</i></p> <p><i>Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.</i></p> <p><i>O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.</i></p>
	<p>(c) Habilitação fiscal, social e trabalhista:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) <i>Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;</i>(ii) <i>Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.</i>(iii) <i>Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);</i>(iv) <i>Os Licitantes deverão também apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;</i>(v) <i>Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</i>(vi) <i>Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</i>(vii) <i>Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.</i><ol style="list-style-type: none">1. <i>Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio</i>

- ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*
2. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

(d) Qualificação Econômico-Financeira:

- (i) *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;*
- (ii) *certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;*
- (iii) *balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).*
1. *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;*
 2. *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.*

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da oferta.

O atendimento dos índices econômicos previstos no inciso (iii) deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da qualificação econômico-financeira e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

24.2.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

24.2.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos

	<p><i>que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.</i></p> <p>24.2.1.2 <i>Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.</i></p>
24.4	O Licitante, que não opere no país do Contratante, deverá comprovar que é ou será (se lhe for adjudicado o contrato) representado, no país do contratante, por um agente autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas.
24.5	O Licitante deverá apresentar autorização do Fabricante ou Produtor dos Bens demonstrando que está devidamente autorizado para fornecer esses Bens no país do Contratante.
25.1	Considerando que o objeto do pregão consiste na aquisição de equipamentos tecnológicos — itens de fornecimento comum, de baixa complexidade técnica e plenamente atendidos por empresas individualmente constituídas, não será admitida a participação de consórcios .
28.3.2	<p>28.3.2.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 07 (sete) dias úteis.</p> <p>28.3.2.2. A assinatura será realizada mediante assinatura eletrônica ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.</p> <ol style="list-style-type: none"> O contrato será encaminhado para correio eletrônico indicado pelo licitante vencedor; No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada. <p>28.3.2.3. A contratante poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.</p>
29.1	<p>Nesta licitação será exigida a Garantia de Execução.</p> <p><i>A Garantia de Execução deverá ser equivalente a 5% do valor do contrato adjudicado, podendo o Contratado optar:</i></p> <p><i>(a) pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;</i></p>

	<p>(b) seguro-garantia; (c) fiança bancária ou título de capitalização.</p> <p>29.1.1 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.</p> <p>29.1.1.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.</p> <p>29.1.1.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.</p> <p>29.1.1.5 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022 ou outra que venha a substituí-la.</p> <p>29.1.1.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.</p> <p>29.1.1.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.</p> <p>29.1.2 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.</p> <p>29.1.3 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.</p> <p>29.1.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado</p>
--	--

	<p><i>de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.</i></p> <p>29.1.5 <i>No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.</i></p> <p>29.1.6 <i>Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.</i></p> <p>29.1.6.1 <i>O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).</i></p> <p>29.1.7 <i>A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:</i></p> <p class="list-item-l1">(a) <i>prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e</i></p> <p class="list-item-l1">(b) <i>multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.</i></p> <p>29.1.8 <i>No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.</i></p> <p>29.1.9 <i>Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.</i></p> <p>29.1.10 <i>A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.</i></p> <p>29.1.11 <i>Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciam ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.</i></p>
--	--

	<p><i>29.1.12 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.</i></p> <p><i>29.1.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.</i></p> <p><i>29.1.14 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Edital.</i></p>
30.1	<p>A Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar e (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. <p>30.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) a natureza e a gravidade da infração cometida; (b) as peculiaridades do caso concreto; (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; (d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. <p>30.1.1.1 Para as infrações previstas nas alíneas (a), (b), (c) e (d) da IAL 30.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p>30.1.1.2 Para as infrações previstas nas alíneas (e) e (f) da IAL 30.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.</p> <p>30.1.2 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.</p> <p>30.1.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.</p>
31.1	Depois de convocado, o Licitante deverá assinar Contrato e a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da homologação da Licitação.
32.6	Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação e não resolvidas na esfera Administrativa.

Seção III. Termo de Contrato

PROGESTÃO ACRE (P179046) Acordo de Empréstimo nº 9583-BR

Contrato nº xxx/202x

Este CONTRATO é firmado aos [inserir: dias] dias do mês [inserir: mês] do ano[inserir: ano]

ENTRE

(1) **SECRETARIA DO ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**, 04.034.518/0001-05, órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Acre, neste ato representado por neste ato representada por seu Secretário de Estado de Planejamento, o Senhor RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 360.641.652-00, domiciliado nesta Capital, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023] e tenha a sua sede principal na Av. Getúlio Vargas, nº 232, Bairro Centro, Rio Branco – Acre, (doravante denominado "Contratante"), e

(2) [inserir nome do Contratado, [CNPJ], uma empresa constituída sob as leis de [inserir: país do Fornecedor], neste ato representado por [cargo, nome completo, RG e CPF] e tenha a sua sede principal em [inserir: endereço do Fornecedor] (doravante denominado "Fornecedor").

CONSIDERANDO que o Contratante solicitou oferta para determinados bens e serviços comuns, a saber, Aquisição de equipamentos tecnológicos para fortalecer a infraestrutura para execução das atividades das coexecutoras no âmbito do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência, Eficácia do Gasto Público do Estado do Acre (PROGESTÃO ACRE), PE nº 90014/2026, do Processo 0088.016779.00104/2025-42 e aceitou uma oferta do Contratado para o fornecimento desses bens e serviços no montante de [Valor do Contrato inserir por extenso e os valores, expressos em moeda do Contrato (s)] doravante denominado "Valor do Contrato".

DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão os mesmos significados a elas atribuídos no Edital de Pregão Eletrônico nº 90014/2026, e nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os documentos que constituem o Contrato entre o Contratante e Contratado devem ser lidos e interpretados como parte integrante deste instrumento:

- (a) Termo de Contrato
- (b) Oferta do Contratado,
- (c) Condições Especiais do Contrato
- (d) Condições Gerais do Contrato
- (e) Descrição dos Bens e Serviços Correlatos
- (f) *[acrescentar aqui qualquer outro documento (s)(p.ex: planilhas, garantias, etc)]*

3. Este Contrato prevalece sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de divergência ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos devem prevalecer na ordem listada acima.

4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e Serviços e corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.

5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens e Serviços, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: **1162.0000**, Elemento de Despesa: **44.90.52.0000**, Fonte de Recurso: **1.754.0501 e 2.754.0501 (BIRD) Operações de Créditos Externos**.

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *[indicar o número de vias que o contrato será impresso]* de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

Pelo Contratante

Pelo Contratado

Na presença de *[indicar testemunhas]*

Pelo Contratante

[inserir nome completo e RG]

Pelo Contratado

[inserir nome completo e RG]

Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. Definições 1.1 As palavras e expressões a seguir terão o significado aqui atribuído a elas:

- (a) “**Banco**” significa o Banco Mundial e se refere ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).
- (b) “**Contrato**” significa o Contrato celebrado entre o Contratante e o Fornecedor, juntamente com os Documentos Contratuais aos quais faça menção, a saber, todos os anexos, apêndices e demais documentos incorporados por referência.
- (c) “**Documentos Contratuais**” significam os documentos referentes ao Contrato, incluindo eventuais alterações.
- (d) “**Preço do Contrato**” significa o preço a ser pago ao Contratado conforme especificado no Contrato, sujeito aos acréscimos, ajustes ou deduções previstos no Contrato.
- (e) “**Dia**” significa um dia corrido.
- (f) “**Conclusão**” significa a conclusão, pelo Contratado, dos Serviços Correlatos, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.
- (g) A sigla “**CGC**” significa as Condições Gerais do Contrato.
- (h) “**Bens**” designa todas as mercadorias, matérias-primas, maquinário, equipamentos e/ou demais materiais que o Contratado se obriga a entregar ao Contratante, conforme estipulado no Contrato.
- (i) “**Contratante**” significa a pessoa jurídica que adquire os Bens e Serviços Correlatos, conforme especificado **nas CEC**.
- (j) “**Serviços Correlatos**” significa os serviços acessórios ao fornecimento dos Bens, tais como contratação de seguro, instalação, treinamento, manutenção inicial e outras obrigações do Contratado consoante o Contrato.
- (k) A sigla “**CEC**” significa as Condições Especiais do Contrato.
- (l) “**Subcontratado**” significa toda pessoa física, pessoa jurídica da esfera privada ou pública, ou uma combinação destas, subcontratada pelo Contratado para fornecer

qualquer parte dos Bens ou executar qualquer parte dos Serviços Correlatos.

(m) “**Contratado**” significa a pessoa física, pessoa jurídica da esfera privada ou pública, ou uma combinação destas, cuja Oferta referente à execução do Contrato tenha sido aceita pelo Contratante e que assim seja designada no Contrato.

(n) A expressão “**Local do Projeto**”, quando aplicável, significa o local designado nas CEC.

(o) O termo **EAS/ASE**, quando usado no Contrato, terá o seguinte significado:

“**Exploração e Abuso Sexual**” “(EAS)” significa o seguinte:

- Exploração Sexual é definida como qualquer abuso real ou tentado de posição de vulnerabilidade, diferença de poder ou confiança, para fins sexuais, inclusive, entre outros, o lucro monetário, social ou político da exploração sexual de outra pessoa.
- Abuso Sexual é definido como a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou em condições desiguais ou coercitivas.

“**Assédio Sexual**” “(ASE)” é definido como investidas sexuais indesejadas, pedidos de favores sexuais e outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual por parte da Equipe do Fornecedor e direcionados a outros membros da Equipe do Fornecedor ou do Comprador.

2. Documentos contratuais 2.1 Conforme a ordem de precedência estipulada no Contrato, todos os documentos que compõem o Contrato (e todas as respectivas partes) serão considerados correlatos, complementares e mutuamente explicativos. O Contrato deverá ser lido como um todo.

3. Fraude e Corrupção 3.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes do Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial são de cumprimento obrigatório, conforme disposto no Apêndice 1 das CGC.

3.2 O Contratante exige que o Contratado informe todas as comissões ou honorários que possam ter sido pagos ou que devam ser pagos a agentes ou a qualquer outra parte com relação ao processo licitatório ou execução do Contrato. As informações divulgadas deverão incluir, no mínimo, o nome e o endereço do agente ou outra parte, o valor e a moeda e a finalidade da comissão, gratificação ou honorário.

- 4. Idioma** 4.1 O Contrato, assim como todas as correspondências e os documentos trocados pelo Contratante e Contratado relacionados ao Contrato, deverão ser redigidos no idioma especificado **nas CEC**. Os documentos de apoio e bibliografia impressa que fazem parte do Contrato poderão estar em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução fiel dos trechos relevantes para o idioma especificado, tradução esta que prevalecerá em relação ao outro idioma para fins de interpretação do Contrato.
- 4.2 O Contratado arcará com todos os custos da tradução para o idioma oficial e arcará com todos os riscos relativos à exatidão de tal tradução no que se refere aos documentos por ele apresentados.
- 5. Joint Venture, consórcio ou associação** 5.1 Se o Contratado for uma Joint Venture, consórcio ou associação, todas as Partes terão responsabilidade solidária perante o Contratante pelo cumprimento das disposições do Contrato, e designarão uma Parte para atuar como Parte responsável com autoridade para obrigar a Joint Venture, consórcio ou associação. A composição ou a constituição da Joint Venture, consórcio ou associação não deverá ser alterada sem o consentimento prévio do Contratante.
- 6. Elegibilidade** 6.1 O Contratado e seus Subcontratados devem ter a nacionalidade de um país elegível pelo Banco. Um Contratado ou subcontratado deve ser considerado como tendo a nacionalidade de um país, se for um cidadão constituído, reconhecido ou registrado, em conformidade com as disposições legais desse país.
- 6.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos no âmbito do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em países elegíveis. Para os fins desta Cláusula, “origem” refere-se ao país onde as mercadorias foram produzidas, extraídas, cultivadas, fabricadas ou transformadas, mediante beneficiamento, montagem, ou outro processo de resultado reconhecido pelo Contratante ou pelo Banco, que não difere substancialmente as características básicas de seus componentes.
- 7. Avisos** 7.1 Qualquer aviso dado por uma Parte à outra nos termos do Contrato deverá ser feito por escrito, dirigido ao endereço

especificado **nas CEC**. O termo “por escrito” significa comunicado por escrito com comprovante de recebimento.

- 7.2 O aviso entrará em vigor quando da sua entrega ou na data designada, o que ocorrer por último.

8. Legislação Aplicável 8.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Contratante, salvo especificação em contrário **nas CEC**.

9. Solução de controvérsias 9.1 O Contratante e o Contratado deverão empreender todos os esforços para resolver amigavelmente, por meio de negociações informais diretas, qualquer divergência ou controvérsia que surja entre eles relacionadas ao Contrato.

- 9.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca especificada nos **CEC**.

10. Inspeções e auditoria pelo Banco 10.1 O Contratado manterá, e envidará todos os esforços razoáveis para fazer com que seus Subcontratados ou subconsultores mantenham contas e registros precisos e sistemáticos relativos aos Bens, na forma e com os detalhes que identifiquem claramente as variações de carga de trabalho e de custos.

10.2 De acordo com o parágrafo 2.2 (e) do Apêndice às Condições Gerais, o Contratado deverá permitir e assegurar que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e seu pessoal permitam, ao Banco e/ou pessoas por ele designadas, inspecionar o local dos serviços e/ou os documentos e registros contábeis, demonstrações e outros documentos relativos ao processo de licitação, seleção e/ou execução do Contrato, e providenciar para que sejam verificados por auditores designados pelo Banco. O Contratado, seus subcontratados e subconsultores deverão atentar para a CGC 3.1, que estabelece, entre outros, que os atos destinados a obstruir o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco constituem prática proibida sujeita a extinção contratual (assim como determinação da inelegibilidade, de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco).

11. Escopo de fornecimento 11.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos serão conformes aos previstos nas Especificações Técnicas - Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.

- 12. Entrega de Bens, Serviços e Documentos**
- 12.1 A entrega dos Bens e Serviços Correlatos deve estar em conformidade com os prazos indicado **nas CEC**.
- 12.2 Os Bens e/ou Serviços Correlatos deste Contrato deverão ser entregues no(s) local(is) e/ou Destino(s) Final(is) especificados **nas CEC**.
- 13. Responsabilidades do Contratado**
- 13.1 O Contratado deverá fornecer todos os Bens e Serviços Correlatos previstos no Escopo de Fornecimento, de acordo com a CGC 11, e os prazos de entrega de bens e serviços, de acordo com a CGC 12.
- 13.2 O Contratado, inclusive seus Subcontratados, não empregará ou mobilizará trabalhadores forçados ou pessoas vítimas de tráfico, conforme definido abaixo:
- (a) Trabalho forçado é qualquer trabalho ou serviço não realizado voluntariamente que é exigido de uma pessoa sob ameaça de força ou penalidade, e inclui qualquer tipo de trabalho involuntário ou compulsório, como contrato de servidão, trabalho por dívida ou arranjos semelhantes de contratação de trabalho.
- (b) O tráfico de pessoas é definido como o recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recebimento de pessoas por meio da ameaça ou uso da força ou outras formas de coerção, abdução, fraude, engano, abuso de poder ou situação de vulnerabilidade ou, ainda, da oferta ou recebimento de pagamentos ou vantagens para obter o consentimento de uma pessoa que tenha controle sobre outra pessoa, para fins de exploração.
- 13.3 O Contratado, inclusive seus Subcontratados, não deverá empregar ou mobilizar menores de 14 anos, a menos que a legislação nacional especifique uma idade maior (a idade mínima).
- 13.4 O Contratado, inclusive seus Subcontratados, não deverá empregar ou mobilizar menores entre a idade mínima e os 18 anos de maneira que possa ser perigosa ou interferir em sua educação ou ser prejudicial à sua saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.
- 13.5 O trabalho considerado perigoso para menores é aquele que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que é realizado,

pode colocar em risco a saúde, a segurança ou a moral dos menores. Essas atividades proibidas para menores incluem o trabalho:

- (a) trabalho com exposição a abuso físico, psicológico ou sexual;
- (b) trabalho subterrâneo, subaquático, em alturas ou em espaços confinados;
- (c) trabalho com máquinas, equipamentos ou ferramentas perigosas, ou que envolva o manuseio ou transporte de cargas pesadas;
- (d) em ambientes insalubres que exponham os menores a substâncias, agentes ou processos perigosos, ou a temperaturas, ruídos ou vibrações prejudiciais à saúde; ou
- (e) trabalho em condições difíceis, como trabalho com jornada prolongada, trabalho noturno ou em confinamento nas dependências do empregador.

- 13.6 O Contratado deverá cumprir e exigir que seus Subcontratados, se houver, cumpram todos os regulamentos, leis, diretrizes e quaisquer outros requisitos de saúde e segurança aplicáveis indicados nas Especificações Técnicas.
- 13.7 De acordo com as **CEC**, o Contratado, incluindo seus Subcontratados/Fornecedores/fabricantes, deverá tomar todas as providências técnicas e organizacionais necessárias para proteger os sistemas de tecnologia da informação e dados usados em razão do Contrato. Sem limitações ao acima exposto, o Contratado, incluindo seus Subcontratados/Fornecedores/ fabricantes, deverá envidar todos os esforços possíveis para estabelecer, manter, implantar e cumprir controles, políticas e procedimentos razoáveis de tecnologia da informação, segurança da informação, segurança cibernética e proteção de dados, incluindo a supervisão, controles de acesso, criptografia, salvaguardas tecnológicas e físicas e planos de continuidade de negócios/recuperação de desastres e segurança que visem proteger e prevenir a violação, destruição, perda, distribuição não autorizada, uso, acesso, desativação, apropriação indébita ou modificação ou, ainda, outro comprometimento ou uso indevido de/relativo a qualquer sistema de tecnologia da informação ou dados usados em função do Contrato.

- 13.8 O Contratado deverá cumprir as obrigações adicionais especificadas **nas CEC**.
- 14. Preço do Contrato**
- 14.1 Os preços cobrados pelo Contratado pelos Bens fornecidos e os Serviços Correlatos, realizados no âmbito do Contrato, não deverão divergir dos preços cotados pelo Contratado em sua Oferta, salvo reajustes de preços autorizados **nas CEC**.
- 15. Termos de pagamento**
- 15.1 O Preço do Contrato, incluindo adiantamentos, se aplicável, deverá ser pago conforme especificado **nas CEC**.
- 15.2 A solicitação de pagamento do Contratado deverá ser feita ao Contratante por escrito, acompanhada de faturas que descrevam, conforme o caso, os bens entregues e serviços correlatos executados, e de documentos apresentados conforme a solicitados **nas CEC**, mediante o cumprimento de todas as outras obrigações estipuladas no Contrato.
- 15.3 Os pagamentos deverão ser feitos prontamente pelo Contratante, porém em hipótese alguma poderão ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias após a apresentação de uma fatura ou solicitação de pagamento pelo Contratado, e depois de sua aceitação pelo Contratante.
- 15.4 Se o Contratante deixar de fazer ao Contratado qualquer pagamento até a sua data de vencimento ou dentro do prazo estabelecido **nas CEC**, o Contratante deverá pagar ao Contratado juros sobre o valor do pagamento em atraso à taxa indicada **nas CEC**, pelo período de atraso, até que o pagamento seja quitado integralmente, antes ou depois da decisão ou adjudicação da arbitragem.
- 16. Impostos e encargos**
- 16.1 O Contratado ficará inteiramente responsável por todos os impostos, encargos, taxas de licença, e outros tributos cobrados dentro e fora do País do Contratante.
- 16.2 O Contratante deverá empreender todos os esforços para permitir que o Contratado se beneficie de qualquer economia com tributos, na máxima medida possível, em caso de eventuais isenções, reduções, abatimentos ou privilégios fiscais disponíveis para o Contratado no País do Contratante.
- 17. Garantia de Execução**
- 17.1 Quando determinado **pelas CEC**, o Contratado deverá apresentar uma Garantia de Execução referente ao

cumprimento das obrigações do Contrato no valor e condições especificadas nas CEC.

- 18. Direitos autorais** 18.1 Ao Contratante será assegurado, nos termos deste Contrato, o direito adquirido sobre todos os desenhos, documentos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidos pelo Contratado, ou, se tais materiais forem fornecidos ao Contratante por qualquer terceiro, incluindo fornecedores de materiais, diretamente ou por meio do Contratado, os direitos autorais de tais materiais permanecerão em posse do terceiro.
- 19. Informações confidenciais** 19.1 Os Contratantes deverão manter a confidencialidade e não deverão divulgar a terceiros, sem o consentimento por escrito da outra Parte, quaisquer documentos, dados ou outras informações relacionados ao Contrato fornecidas, direta ou indiretamente, pela outra Parte, independentemente de essas informações terem sido fornecidas antes, durante ou após a conclusão ou extinção do Contrato. Sem prejuízo do disposto acima, o Contratado poderá fornecer ao subcontratado documentos, dados e outras informações que receber do Contratante na medida necessária para que o subcontratado execute seu trabalho em cumprimento ao Contrato, caso em que o Contratado deverá obter de tal subcontratado um compromisso de confidencialidade semelhante à imposta ao Contratado nos termos das CGC 19.
- 19.2 O Contratante não deverá usar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Fornecedor para quaisquer fins não relacionados ao Contrato. Da mesma forma, o Fornecedor não deverá usar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante para qualquer finalidade que não seja a execução do Contrato.
- 19.3 No entanto, a obrigação de uma Parte, nos termos das CGC 19.1 e CGC 19.2 acima, acima, não se aplicará às informações que:
- (a) o Contratante ou o Fornecedor precisar compartilhar com o Banco ou outras instituições participantes do financiamento do Contrato;
 - (b) entrarem, neste momento ou posteriormente, no domínio público sem culpa das Partes;
 - (c) estivessem, comprovadamente, em posse daquela Parte no momento da divulgação e não forem

- previamente obtidas, direta ou indiretamente, da outra Parte; ou
- (d) se tornaram disponíveis legalmente para essa Parte por meio de um terceiro que não tem a obrigação de confidencialidade.

- 19.4 As disposições das CGC 19 não deverão modificar, em hipótese alguma, qualquer compromisso de confidencialidade assumido por qualquer uma das Partes até a data do Contrato em relação ao Fornecimento no todo ou em parte.
- 19.5 As disposições das CGC 19 deverão permanecer vigentes após a conclusão ou extinção do Contrato, independentemente do motivo.

- 20. Subcontratação**
- 20.1 O Contratado deverá notificar o Contratante, por escrito, de todos os subcontratos adjudicados no âmbito do Contrato, caso ainda não tenham sido especificados na Oferta. A notificação pelo Contratado referente à inclusão de algum subcontratado não nomeado no Contrato deverá incluir também a declaração do subcontratado consoante o Apêndice 2 – Declaração sobre Exploração e Abuso Sexual (EAS) e/ou Assédio Sexual (ASE). Essa notificação, na Oferta original ou posterior, não eximirá o Contratado de qualquer obrigação, dever ou responsabilidade comum ou responsabilidade legal, prevista no Contrato.
- 20.2 Os subcontratos deverão cumprir as disposições das CGC 3 e CGC 6.

- 21. Especificações e normas**
- 21.1 Especificações Técnicas e Desenhos
- (a) Os Bens e Serviços Correlatos fornecidos no âmbito deste Contrato deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e normas mencionadas na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, quando nenhuma norma aplicável for mencionada, será aplicada aquelas equivalentes ou superiores às normas oficiais cuja aplicação é apropriada para o país de origem dos Bens.
- (b) Ao Contratado será facultado eximir-se da responsabilidade por qualquer projeto, dado, desenho, especificação ou outro documento, ou qualquer alteração feita ou projetada por ou em nome do

Contratante, por meio de um aviso dessa isenção ao Contratado.

- (c) Sempre que o Contrato mencionar códigos e normas, de acordo com os quais ele será firmado, a versão editada ou revista de tais códigos e normas será aquela especificada na Planilha de Requisitos. Durante a execução do Contrato, quaisquer alterações em tais códigos e normas serão aplicadas somente após a aprovação pelo Contratante, e serão tratadas de acordo com as CGC 32.

22. Embalagem e documentos 22.1 O Contratante deverá providenciar a embalagem dos Bens, quando obrigatório, para evitar danos ou deterioração durante o transporte até o seu destino final, conforme indicado no Contrato. Durante o transporte, a embalagem deverá ser suficiente para suportar, sem limitação, o manuseio pesado e exposição a temperaturas extremas, maresia e precipitação e armazenamento em local aberto. O tamanho e o peso das caixas para embalagem levarão em consideração, quando apropriado, a distância do destino final e a ausência de facilidade de manuseio pesado em todos os pontos do trajeto.

- 22.2 A embalagem, marcação e documentação dentro e fora dos pacotes deverão obedecer rigorosamente aos requisitos especiais previstos de forma expressa no Contrato, inclusive requisitos adicionais, se houver, especificados **nas CEC** e em quaisquer outras instruções solicitadas pelo Contratante.

23. Seguro 23.1 Salvo disposição em contrário **nas CEC**, os Bens fornecidos de acordo com o Contrato deverão ser totalmente segurados, em valores expressos em moeda livremente conversível de um país elegível, englobando as perdas ou danos ocorridos durante a fabricação, aquisição, transporte, armazenamento e entrega, ou na forma especificada **nas CEC**.

24. Transporte e serviços incidentais 24.1 Salvo especificação em contrário **nas CEC**, a responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do Contrato, correrão por conta da Contratada.

- 24.2 Salvo disposição em contrário **nas CEC**, o transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is),

especificado(s) nas CGC 12.2, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.

- 25. Inspeções e testes** 25.1 O Contratado deverá, às suas próprias custas e sem custo algum para o Contratante, realizar as inspeções e testes conforme especificado **nas CEC**. Se as inspeções e testes forem realizadas nas dependências do Contratado ou de seu subcontratado, o acesso a todas as instalações e assistência disponíveis, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser assegurado aos inspetores sem custo para o Contratante.
- 25.2 O Contratante, ou seu representante designado, terá o direito de participar dos testes e/ou inspeções mencionados na CGC 25.1, desde que o Contratante arque com todos os próprios custos e despesas decorrentes de tal atendimento, incluindo, entre outros, todas as despesas de viagem, alimentação e hospedagem.
- 26. Penalidades e Multas Aplicáveis** 26.1 Com exceção dos casos previstos na CGC 31, se o Contratado deixar de entregar parte ou a totalidade dos Bens até a(s) data(s) de entrega ou deixar de executar os Serviços Correlatos dentro do período especificado no Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo de todos os outros recursos previstos no Contrato, deduzir do Preço do Contrato, a título de indenizações apuradas, um valor equivalente à porcentagem especificada **nas CEC** do preço dos Bens entregues em atraso ou Serviços não executados para cada semana ou fração de atraso, até a entrega ou execução efetiva, levando em consideração o valor da dedução máxima da porcentagem especificada **nas CEC**. O Contratante poderá extinguir o Contrato fazendo-se valer da CGC 34 uma vez que o máximo seja atingido.
- 27. Garantia dos Bens e Serviços** 27.1 O Contratado garante que todos os Bens são novos, não remanufaturados e dos modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todos os últimos aprimoramentos em termos de projeto e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato.
- 27.2 Nos termos da CGC 21.1(b), o Contratado garante, ainda, que os Bens estarão livres de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão do Contratado ou decorrentes de projeto, materiais e técnica, segundo o uso normal de acordo com as condições vigentes no país de destino final.

- 27.3 Salvo especificação em contrário **nas CEC**, a garantia deverá permanecer válida por 12 (doze) meses após a entrega ou aceitação dos Bens e serviços corretos.
- 28. Indenização de patente**
- 28.1 O Contratado deverá, desde que a conduta do Contratante esteja em conformidade com a CGC 28.2, indenizar e isentar o Contratante e seus funcionários e diretores de/contra todos e quaisquer processos, ações ou processos administrativos, reivindicações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais, que o Contratante venha a sofrer como resultado de uma infração ou suposta infração de qualquer patente, modelo de utilidade, projeto registrado, marca registrada, direitos autorais ou outro direito de propriedade intelectual registrado ou existente na data do Contrato em razão do seguinte:
- (a) instalação dos Bens pelo Fornecedor ou uso dos Bens no país do Local do Projeto; e
- (b) a venda, em qualquer país, dos produtos decorrentes dos Bens.
- Essa indenização não deverá cobrir qualquer uso dos Bens, no todo ou em parte, que não seja para a finalidade indicada no Contrato ou justificadamente inferida deste, nem qualquer infração resultante do uso dos Bens, no todo ou em parte, ou quaisquer produtos assim confeccionados em associação ou combinação com qualquer outro equipamento, instalação ou materiais não fornecidos pelo Fornecedor conforme o Contrato.
- 28.2 Em caso de processo ou reivindicação contra o Contratante, referente aos assuntos de que trata a CGC 28.1, o Contratante deverá imediatamente dar um aviso ao Contratado que, por sua vez, poderá, às suas próprias custas e em nome do Contratante, conduzir o processo, reivindicação ou negociações para solucioná-los.
- 28.3 Se o Contratado deixar de notificar o Contratante no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento desse aviso de que pretende conduzir o processo ou a reivindicação registrada, o Contratante estará livre para proceder da mesma maneira em seu próprio nome.

- 28.4 O Contratante deverá, a pedido do Contratado, prestar toda a assistência disponível ao Fornecedor na condução de tal processo ou reivindicação, e deverá ser reembolsado pelo Contratado por todas as despesas justas incorridas.
- 28.5 O Contratante deverá indenizar e isentar o Contratado e seus funcionários, diretores e subcontratados de/contra todos e quaisquer processos, ações ou processos administrativos, reivindicações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais, que o Contratado venha a sofrer como resultado de uma infração ou suposta infração de qualquer patente, modelo de utilidade, projeto registrado, marca registrada, direitos autorais ou outro direito de propriedade intelectual registrado ou existente na data do Contrato decorrentes ou em função de projeto, dados, desenhos, especificações ou outros documentos ou materiais fornecidos ou projetados pelo Contratante ou em seu nome.
- 29. Limitação de responsabilidade legal**
- 29.1 Com exceção dos casos de negligência criminosa ou má conduta intencional,
- (a) o Contratado não será responsável perante o Contratante, seja por força do Contrato, ato ilícito ou de outra forma, por qualquer perda ou dano indireto ou consequente, perda de uso, perda de produção ou lucros cessantes ou juros, desde que essa exclusão não se aplique a qualquer obrigação do Contratado de pagar uma indenização ao Contratante, e
 - (c) a responsabilidade legal agregada do Contratado perante o Contratante, seja no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não excederá o Preço Total do Contrato, desde que essa limitação não se aplique ao custo de reparo ou substituição de equipamento defeituoso ou qualquer obrigação do fornecedor de indenizar o Contratante em relação à infração de patente.
- 30. Alterações nas leis e regulamentos**
- 30.1 Salvo especificação em contrário no Contrato, se, decorridos 28 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da Oferta, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem ou estatuto com força de lei for decretada, promulgada, revogada ou alterada no local do País do Contratante onde o Local do Projeto está localizado (considerando-se que inclui qualquer mudança na

interpretação ou aplicação pelas autoridades competentes) e que subsequentemente afetar a Data de Entrega e/ou o Preço do Contrato, a referida Data de Entrega e/ou Preço do Contrato será aumentada ou diminuída de forma correspondente, na medida em que o Fornecedor tenha sido afetado no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato. Sem prejuízo do disposto acima, o referido custo adicional ou reduzido não deverá ser pago ou creditado separadamente se já tiver sido contabilizado nas disposições de ajuste de preço, quando aplicável, de acordo com a CGC 14.

- 31. Força maior**
- 31.1 O Contratado não será responsável pela perda de sua Garantia de Execução, indenizações apuradas ou extinção por descumprimento, se e na medida em que o atraso ou qualquer outro descumprimento de suas obrigações contratuais resultarem de um evento de Força Maior.
- 31.2 Para os fins desta cláusula, “Força Maior” significa um evento ou situação fora do controle do Contratado, não previsível, inevitável e cuja origem não seja devida à negligência ou descuido por parte do Contratado. Tais eventos poderão incluir, entre outros, atos do Contratante em sua capacidade soberana, guerras ou revoluções, incêndios, inundações, epidemias, restrições de quarentena e embargos de frete.
- 31.3 Em caso de ocorrência de um evento de Força Maior, o Contratado deverá notificar o Contratante imediatamente, por escrito, informando a situação e causa da Força Maior. Salvo instrução em contrário do Contratante por escrito, o Fornecedor deverá continuar a cumprir suas obrigações previstas no Contrato, na medida do possível, e deverá lançar mão de todos os meios alternativos cabíveis para executar as ações não impedidas pelo evento de força Maior.
- 32. Pedidos de mudança e alterações ao Contrato**
- 32.1 O Contratante poderá, a qualquer momento, determinar ao Contratante, por meio de uma aviso conforme a CGC 7, que faça alterações no escopo geral do Contrato ou em um ou mais dos seguintes itens:
- (a) desenhos, projetos ou especificações, em que os Bens a serem fornecidos em cumprimento ao

- Contrato deverão ser fabricados especificamente para o Contratante;
- (b) o método de remessa ou embalagem;
- (c) o local de entrega; e
- (d) os Serviços Correlatos a serem prestados pelo Fornecedor.
- 32.2 Caso as referidas alterações resultem em aumento ou diminuição no custo ou tempo necessário para o cumprimento de quaisquer disposições contratuais pelo Fornecedor, um ajuste equitativo deverá ser feito no Preço do Contrato ou no Cronograma de Entrega/Conclusão, ou ambos, e o Contrato deverá ser devidamente alterado. Quaisquer reivindicações contra o Fornecedor acerca de ajustes, nos termos desta Cláusula, deverão ser registradas no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de recebimento, pelo Fornecedor, da ordem de alteração do Contratante.
- 32.3 Sem Prejuízo do exposto, todas as variações ou modificações dos termos do contrato devem ser feitas através de aditamento escrito firmado pelas partes, conforme a legislação vigente.
- 32.4 As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de Termo de Aditamento, devidamente assinado pelas partes.
- 33. Prorrogações de prazo**
- 33.1 Se, a qualquer momento da vigência do Contrato, o Fornecedor ou seus Subcontratados porventura encontrarem condições que impeçam a pontual entrega dos Bens ou conclusão dos Serviços Correlatos, nos termos da CGC 12, deverá notificar imediatamente o Contratante por escrito sobre o atraso, sua provável duração e sua causa. Tão logo seja possível, após o recebimento do aviso do Fornecedor, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo do Fornecedor visando a execução, caso em que a prorrogação deverá ser ratificada pelas Partes por meio de alteração do Contrato
- 33.2 Salvo motivo de Força Maior conforme previsto na CGC 30, se o Fornecedor atrasar o cumprimento de suas obrigações de Entrega e Conclusão, a ele serão impostas as indenizações apuradas de que trata a CGC 24, a menos que uma prorrogação do prazo seja acordada conforme o disposto na CGC 33.1.

34. Extinção do Contrato 34.1 Se não previsto nas CEC e dentro da legislação aplicável, serão motivos de Rescisão Contratual:

34.1.1 Por descumprimento:

- (a) O Contratante, sem prejuízo de qualquer outro recurso por descumprimento do Contrato, poderá, por meio de aviso de descumprimento por escrito enviado ao Fornecedor, extinguir o Contrato no todo ou em parte:
 - (i) se o Fornecedor deixar de entregar os Bens no todo ou em parte dentro do período especificado no Contrato, ou dentro de eventuais prorrogações concedidas pelo Contratante de acordo com a CGC 33;
 - (ii) se o Fornecedor deixar de cumprir qualquer outra obrigação prevista no Contrato; ou
 - (iii) se o Contratante julgar que o Fornecedor praticou fraude e corrupção na concorrência ou na execução do Contrato, conforme o disposto no parágrafo 2.2 do Apêndice 1 às CGC.
- (b) Se o Contratante extinguir o Contrato no todo ou em parte tal como previsto na CGC 34.1 (a), poderá obter, nos termos e da maneira que julgar apropriada, Bens ou Serviços Correlatos semelhantes àqueles não entregues ou não executados, e o Fornecedor será responsável perante o Contratante por quaisquer custos adicionais referentes a tais Bens ou Serviços Correlatos semelhantes. No entanto, o Fornecedor deverá continuar a executar aquelas partes do Contrato que não foram extintas.

34.1.2 Por insolvência.

- (d) O Contratante poderá, a qualquer momento, extinguir o Contrato mediante aviso ao Fornecedor, se este declarar falência ou se tornar insolvente. Nesse caso, a extinção não acarretará uma indenização para o Fornecedor, desde que tal extinção não prejudique ou afete qualquer direito de ação ou recurso reconhecido ou que venha a ser

reconhecido posteriormente em favor do Contratante.

34.1.3 Por conveniência

- (a) Mediante aviso enviado ao Fornecedor, o Contratante poderá extinguir o Contrato, no todo ou em parte, a qualquer momento por sua conveniência. Além de mencionar a conveniência do Contratante como motivo de extinção, a notificação de extinção deverá definir a parte extinguida na execução do Contrato pelo Fornecedor e a data de entrada em vigor da extinção.
- (b) Os Bens que estejam concluídos e prontos para embarque dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento do aviso de extinção pelo Fornecedor serão aceitos pelo Contratante nos termos e preços do Contrato. Para os Bens restantes, o Contratante poderá optar por:
 - (i) demandar a execução e entrega de partes, nos termos das condições e preços do Contrato; e/ou
 - (ii) cancelar o restante e pagar ao Fornecedor uma quantia acordada pela execução parcial dos Bens e Serviços Correlatos e pelos materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.

35. Das condições de recebimento

35.1 O recebimento dos Bens e Serviços Correlatos estão descritos e previstos nas CEC.

APÊNDICE 1

(O texto deste Apêndice não pode ser modificado)

Fraude e Corrupção

1. Finalidade

1.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco, bem como este Anexo, são aplicáveis às aquisições no âmbito das operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

2. Requisitos

2.1 O Banco exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários de seus financiamentos), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiras e fornecedores, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, todos os agentes (declarados ou não), bem como todo o seu pessoal, observem os mais elevados padrões éticos durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de qualquer prática de Fraude e Corrupção.

2.2 Nesse sentido, o Banco:

- a. Para fins de aplicação da presente disposição, define da seguinte forma os termos abaixo:
 - i. A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
 - ii. Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir outrem a erro para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
 - iii. A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;
 - iv. A “prática coercitiva” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;
 - v. A definição de “prática obstrutiva” é:
 - (a) deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou
 - (b) atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos no parágrafo 2.2 e.

- b. Rejeita a recomendação de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou pessoa recomendada para adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, representantes ou subconsultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer ao contrato em questão;
- c. Pode, além dos remédios legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou assinatura do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias para o Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;
- d. Pode impor sanções a qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes do Banco de Combate à Corrupção e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, inclusive declarando publicamente tal empresa ou pessoa física como inelegível, impedindo-a de (i) receber a adjudicação de um contrato ou de outra forma beneficiar-se de um contrato financiado pelo Banco, seja em termos financeiros ou de qualquer outra forma;⁴ (ii) ser designado⁵ como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que receba um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber o produto de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou, por qualquer outra forma, participar da elaboração ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;
- e. Exigirá a inclusão, nos editais de licitação/solicitação de propostas e em contratos financiados por um empréstimo do Banco, de uma cláusula determinando que: (i) os Licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiras e fornecedores, bem como seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes e pessoal permitam ao Banco inspecionar⁶ todas as contas, registros contábeis e outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato e fazer com que seja examinados por auditores designados pelo Banco.

⁴ Para evitar dúvidas, a inelegibilidade para adjudicação de contrato de uma parte objeto de sanção deverá incluir, entre outros, (i) candidatar-se para pré-qualificação, manifestar interesse em relação a uma consultoria e ofertar, seja diretamente ou como subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado, ou prestador de serviços designado, em relação ao referido contrato, e (ii) formalizar aditivo ou alteração que introduza uma modificação considerável em qualquer contrato existente.

⁵ Entende-se por subcontratado designado, consultor designado, fabricante designado ou fornecedor de bens ou serviços designado (a nomenclatura difere a depender do edital de licitação específico) a pessoa física ou jurídica que tenha sido: (i) incluída pelo Licitante em seu pedido de pré-qualificação ou Proposta em virtude de sua experiência e know-how específicos e imprescindíveis que permitem ao Licitante atender aos requisitos de qualificação para a concorrência em questão; ou (ii) indicada pelo Mutuário.

⁶ Neste contexto, as inspeções costumam ser de natureza investigativa (ou seja, periciais). Elas envolvem atividades de apuração de fatos, realizadas pelo Banco ou por pessoas designadas por ele, para verificar, por meio dos mecanismos apropriados, aspectos específicos de uma investigação ou auditoria, como a apuração da veracidade de uma alegação de Fraude e Corrupção. Tais atividades incluem, entre outras, o acesso e exame das informações e registros financeiros de uma pessoa física ou jurídica, bem como a extração de cópias desses documentos quando pertinente; acesso e exame de quaisquer outros documentos, dados e informações (seja em formato impresso ou eletrônico) considerados relevantes para os fins da investigação ou da auditoria, e extração de cópias desses documentos quando pertinente; entrevistas com a equipe e outras pessoas pertinentes; condução de inspeções físicas e visitas de campo; e obtenção de uma verificação externa das informações.

APÊNDICE 2

Declaração sobre Exploração e Abuso Sexual (EAS) e/ou Assédio Sexual (ASE) para Subcontratados*

[A tabela a seguir deverá ser preenchida por cada Subcontratado proposto pelo Fornecedor que não tenha sido designado no Contrato]

Nome do Subcontratado: *[inserir nome completo]*

Data: *[inserir dia/mês/ano]*

Referência do contrato *[inserir referência do contrato]*

Página *[inserir número da página]* de *[inserir número total]* de páginas

Inserir Declaração sobre EAS e/ou ASE
Nós <input type="checkbox"/> (a) não fomos desclassificados pelo Banco por não conformidade com as obrigações de EAS/ASE. <input type="checkbox"/> (b) estamos desclassificados pelo Banco por não conformidade com as obrigações de EAS/ASE. <input type="checkbox"/> (c) fomos desclassificados pelo Banco por desrespeito às obrigações de EAS/ASE, e fomos retirados da lista de desclassificação. Uma sentença arbitral sobre o caso de desclassificação foi proferida a nosso favor. [Se (c) acima for aplicável, anexar comprovante de sentença arbitral que reverta as conclusões acerca das questões subjacentes à desclassificação].
Período de desclassificação: De: _____ Até: _____

Nome do Subcontratado _____

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Subcontratado _____

Cargo do signatário da Oferta em nome do Subcontratado _____

Assinatura da pessoa indicada acima _____

Data de assinatura _____ dia de _____

Contra-assinatura do representante autorizado do Fornecedor:

Assinatura: _____

Data de assinatura _____ dia de _____

Seção V. Condições Especiais do Contrato (CEC)

As Condições Especiais do Contrato (**CEC**) são complementares e/ou alteradas de acordo com as Condições Gerais do Contrato (**CGC**). Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das **CGC**.

[O Contratante deverá escolher inserir o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir os textos em itálico e dentro de [...]]

CGC	
1.1 (i)	O Contratante é: Estado do Acre, por intermédio da <i>Secretaria de Estado de Planejamento do Acre - SEPLAN</i>
1.1 (m)	O Contratado é: <i>[Inserir o nome completo do Contratado]</i>
1.1 (n)	O Local do Projeto significa o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços. Neste caso, define-se o local do projeto como: <i>Av. Getúlio Vargas, nº 232, Centro. Palácio das Secretarias – 3º piso. Rio Branco – AC. CEP: 69.900-060</i>
4.1	O idioma que regerá este Contrato será o <i>Português – Brasil</i> .
7.1	Avisos: Qualquer aviso feito pelas partes deverá ser “por escrito” e encaminhado, com aviso de recebimento, para os seguintes endereços: Os endereços são: Contratante: <i>Secretaria de Estado de Planejamento do Acre - SEPLAN</i> Atenção: <i>[inserir nome completo da pessoa responsável]</i> Endereço: <i>Av. Getúlio Vargas, nº 232, Centro. Palácio das Secretarias – 3º piso. CEP: 69.900-060]</i> Cidade: <i>Rio Branco</i> Estado: <i>Acre</i> País: <i>Brasil</i> Telefone 55- <i>[Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade]</i> E-mail: <i>[Inserir email de contato, se for o caso]</i> Site: <i>[Inserir site, se for o caso]</i> Contratado: <i>[Inserir nome completo do contratado]</i> Atenção: <i>[inserir nome completo da pessoa responsável]</i> Endereço: <i>[Inserir endereço completo, com todos os complementos]</i>

	<p>Cidade: [Inserir nome da cidade] Estado: [Inserir nome do Estado] País: [Inserir nome do país] Telefone 55- [Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade] E-mail: [Inserir email de contato, se for o caso] Site: [Inserir site, se for o caso]</p>
8.1	<p>A legislação aplicável e este Contrato é o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimentos, 4ª edição, novembro de 2020.</p> <p>Legislação subsidiária: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023</p>
9.2	<p>Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos.</p>
9.4	<p>Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca Rio Branco.</p>
12.1	<p>O Prazo de Execução é: 35 dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento.</p> <p>O prazo de vigência da contratação é de 120 dias corridos contados da assinatura dos Termos de Ata de Registro de Preços.</p>
12.2	<p>Local(is) de entrega e o(s) Destino(s) Final(is) são os seguintes:</p> <p>Local de Entrega: Secretaria de Estado de Planejamento -SEPLAN Av. Getúlio Vargas, nº 232, Centro. Palácio das Secretarias – 3º piso. Rio Branco – AC. CEP: 69.900-060</p> <p>Destino Final: Av. Getúlio Vargas, nº 232, Centro. Palácio das Secretarias – 3º piso. Rio Branco – AC. CEP: 69.900-060</p>
13.7	Segurança cibernética não se aplica.
13.8	<p>O Contratado deverá cumprir as seguintes obrigações adicionais:</p> <p>13.8.1 O Contratado deverá ter um código de conduta e fazer uma campanha de sensibilização apropriada junto à equipe do</p>

	<p>Fornecedor que execute a entrega dos bens e serviços correlatos que inclua, entre outras atividades, manutenção de um ambiente de trabalho seguro e abstenção de envolvimento nas seguintes práticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) qualquer forma de Assédio Sexual, inclusive investidas sexuais indesejadas, pedidos de favores性uais e outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual em relação a outros membros da equipe do Fornecedor ou da equipe do Comprador; (ii) qualquer forma de Exploração Sexual, ou seja, qualquer abuso ou tentativa de abuso de posição de vulnerabilidade, diferença de poder ou confiança, para fins sexuais, inclusive, entre outros, auferir lucro pecuniário, social ou político da exploração sexual de outrem; (iii) qualquer forma de Abuso Sexual, que é definido como a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou em condições desiguais ou coercitiva; e (iv) qualquer forma de atividade sexual com pessoas menores de 18 anos, exceto em caso de casamento pré-existente. <p>13.8.2 O Comprador poderá exigir que o Fornecedor afaste (ou providenciar o afastamento), do Local do Projeto ou de outros locais onde a entrega dos bens e serviços correlatos esteja sendo executada, o membro da equipe de um Fornecedor que assuma comportamentos incompatíveis com o código de conduta indicado na CGC 14.9.1. Não obstante qualquer exigência do Comprador de substituição desses membros da equipe, o Fornecedor deverá afastar de imediato (ou providenciar o afastamento) tal pessoa do Local do Projeto ou de outros locais onde a entrega dos bens e serviços correlatos esteja sendo executada. Em ambos os casos, o Fornecedor nomeará de imediato, conforme apropriado, um substituto adequado com competências e experiência equivalentes</p> <p>13.8.3 Fornecer os bens e os serviços correlatos observando integralmente as especificações técnicas.</p> <p>13.8.4 Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, conforme vedação expressa.</p>
14.1	<p>A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens fornecidos e dos serviços correlatos o valor: [descrever os valores do contrato em preços unitário e total de R\$ 0,00 (por extenso)]</p> <p>14.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no <i>Progestão Acre (Acordo de</i></p>

	<p><i>Empréstimo nº9583-BR, na dotação abaixo discriminada:</i></p> <p>Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cód. Órgão / unidade Executora: 713.001.041211475 - Programa de Trabalho: 1162.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.52.0000 - Fonte de Recurso: 1.754.0501 e 2.754.0501 (BIRD) Operações de Créditos Externos. <p><i>Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.</i></p>
15.1	<p>Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado: <i>[Inserir dados bancários da conta para pagamento].</i></p> <p>Os pagamentos somente serão efetuados mediante as seguintes condições:</p> <p>A contar da entrega do(s) bem(s) e dos serviços correlatos, medidante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos objetos, quantidades, preços unitários e valor total, entre outros, desde que, não haja impeditivo provocado pelo contratado.</p> <p>Estão incluídos no preço, os custos com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, bem como seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à execução e entrega do objeto.</p>
15.2	<p>Do Recebimento</p> <p>15.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.</p> <p>15.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na Especificação Técnica e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da</p>

	<p>aplicação das penalidades.</p> <p>Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.</p> <p>Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.</p> <p>15.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.</p> <p>a) Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 03 (três) dias úteis.</p> <p>15.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.</p> <p>15.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.</p> <p>15.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.</p> <p>15.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.</p>
--	--

	<p>15.2.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.</p> <p>15.2.9. Além dos critérios de medição e de pagamento ora estabelecidos, o pagamento da solução observará, ainda, as condições previstas no cronograma constante na Especificação Técnica.</p> <p>Nota Fiscal</p> <p>15.2.10. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">a) o prazo de validade;b) a data da emissão;c) os dados do contrato e do órgão contratante;d) o período respectivo de execução do contrato;e) o valor a pagar; ef) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. <p>15.2.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;</p> <p>15.2.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.</p> <p>15.2.13. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante).</p> <p>Da Forma de Pagamento</p> <p>15.2.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para</p>
--	---

	<p>crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.</p> <p>15.2.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.</p> <p>15.2.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.</p> <p>15.2.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.</p> <p>15.2.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.</p>
15.5	<p>O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.</p> <p>Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.</p> <p>O vencedor do processo licitatório deverá efetuar o cadastro de credor na Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Acre - SEFAZ, para fins de empenho/pagamento.</p> <p>Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:</p> <p>EM = I x N x VP , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 TX= Percentual 365 da taxa anual = 6%.</p>

	A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964.
17.1	O Contratado apresentou Garantia de Execução no valor de R\$ [deve ser equivalente a [inserir percentual]% do valor do contrato adjudicado], na forma de [definir entre as opções].
22.2	As instruções adicionais referentes a embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes constam na Especificação Técnica, parte integrante do contrato. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e acompanhados de manuais, cabos, acessórios e certificados de garantia correspondentes.
23.1 / 24.1 / 24.2	Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens ou execução dos serviços.
23.1	Os Bens deverão estar cobertos por seguro: Não.
24.1	Não se aplica.
24.2	Não se aplica.
25.1	As inspeções e/ou teste deverão observar o seguinte: Inspeção a ser realizada no ato do recebimento de todos os equipamentos pela equipe responsável com o apoio do departamento de tecnologia da informação de cada órgão demandante, conforme às especificações constantes da Seção VII do edital SDO na forma de Pregão Eletrônico nº 90014/2026, parte integrante deste contrato, independente de transcrição. As inspeções e testes deverão ocorrer nos locais onde serão entregues os equipamentos previstos na CEC 12.2
26.1	As penalidades e multas para o caso de inadimplemento são as descritas a seguir, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar e (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

	<p>promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.</p> <p>26.2 Na aplicação das sanções serão considerados:</p> <ul style="list-style-type: none">(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;(b) as peculiaridades do caso concreto;(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;(d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. <p>26.3 Para as infrações previstas, a multa será de até 30% do valor do contrato licitado.</p> <p>26.4 A multa será recolhida no prazo máximo de XX (xxxxx) dias úteis, a contar da comunicação oficial.</p> <p>26.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa</p>
35.1	As condições de recebimento provisório e definitivo constam no item 15.2 desta Seção.

Seção VI. Minuta da Ata de Registro de Preços

1. Termos da Ata de Registro de Preços

Preâmbulo

Aos [inserir data], em [inserir local], [inserir nome do Gerenciador], neste ato representado por [inserir nome e qualificações do representante do Gerenciador], resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 firmar Ata de Registro de Preços nº _____ para registrar preços com a empresa cuja oferta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas.

1 Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para *Aquisição de equipamentos tecnológicos para fortalecer a infraestrutura para execução das atividades das coexecutoras no âmbito do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência, Eficácia do Gasto Público do Estado do Acre (PROGESTÃO ACRE)* conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 90014/2026.

2 Preços, especificações e quantitativos

2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 Validade da Ata

3.1 O prazo de validade da presente Ata é de [inserir prazo], contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que o período total não ultrapasse um ano

.

4 Participantes da Ata

4.1 Esta Ata de Registro de preços é destinada ao [inserir nome dos Participantes da Ata], mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

- 5 Contratações**
- 5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Contratado se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de *[inserir prazo]*.
 - 5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
 - 5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
 - 5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 - 5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - 5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.
- 6 Condições gerais do fornecimento**
- 6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.
- 7 Gerenciamento da Ata**
- 7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
 - (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- (f) *[inserir outras obrigações, conforme o caso].*
- 8 Cancelamento do Registro de Preços**
- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.
- 9 Penalidades**
- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Contratado, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- (a) Advertência.
- (b) Multa de xx% (xxxxxxxx) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o Contratado resarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- 9.2 A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos.
- 10 Fraude e Corrupção**
- 10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos⁷. De acordo com essa política, as Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes do Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial são de cumprimento obrigatório, conforme disposto na Apêndice 1 da Minuta de Contrato do edital.
- 10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Oferta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- 10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.
- 11 Solução de controvérsias**
- 11.1 O Foro de *Rio Branco* será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

[Local], [data].

⁷ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

Gerenciador

Contratado

2. Planilha da Ata de Registro de Preços

<i>[inserir nome e qualificações do Fornecedor dos Bens]</i>					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [indicar] PE N.º [indicar] LOTE Nº: [indicar]		Data de assinatura [indicar] Data de Validade [indicar]			
1	2	3	4	5	6
ITEM Nº	DESCRÍÇÃO DOS BENS	MARCA E MÓDELO	QUANTIDADE E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM (COL. 4×5)

<i>[inserir nome e qualificações do Fornecedor dos Serviços]</i>					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [indicar] PE N.º [indicar] LOTE Nº: [indicar]		Data de assinatura [indicar] Data de Validade [indicar]			
1	2	3	4	5	6
SERVIÇO Nº	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS (EXCLUI O TRANSPORTE INTERNO E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DOS BENS EM SEU DESTINO FINAL)	PRAZO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR SERVIÇO (COL. 4×5 OU ESTIMATIVA)

Seção VII. Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos

[Todos os quadros dessa Seção VII devem ser preenchidos pelo Contratante.]

1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega

Item N°	Descrição dos Bens	Quantidade	Unidade de medida	Prazo de Entrega
1	Tela Interativa de 75" LED ou DLED	18	und	ATÉ 35 DIAS
2	Suporte para telas interativas de 65" e 75 com rodízios	18	und	ATÉ 35 DIAS
3	Câmera Web Conference Full HD	18	und	ATÉ 35 DIAS
4	Scanner	02	und	ATÉ 35 DIAS
5	Tablet com acessórios	11	und	ATÉ 35 DIAS
6	Notebook com acessórios	10	und	ATÉ 35 DIAS
7	Monitor LED de 27" para estação de trabalho	15	und	ATÉ 35 DIAS
8	Estação de trabalho com dois monitores	12	und	ATÉ 35 DIAS
9	Estação de trabalho avançada com dois monitores	03	und	ATÉ 35 DIAS

2. Especificações Técnicas Detalhadas

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 240/2025/SEPLAN - DIVAGM

Processo nº 0088.016779.00104/2025-42

PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE FISCAL, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DO GASTO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE – PROGESTÃO ACRE (P179046)

ACORDO DE EMPRÉSTIMO BIRD N° 9583-BR

Referência STEP: BR-SEPLAN - AC-513177-GO-RFQ - SEAD

DO OBJETO

Aquisição de equipamentos tecnológicos para fortalecer a infraestrutura para execução das atividades das coexecutoras no âmbito do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência, Eficácia do Gasto Público do Estado do Acre (PROGESTÃO ACRE).

CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma aquisição instrumental, de apoio operacional essencial, destinada a viabilizar a modernização da infraestrutura tecnológica necessária ao pleno funcionamento do Programa Progestão Acre. O objetivo é garantir condições adequadas para a gestão, o planejamento, o monitoramento e a execução das atividades técnicas vinculadas aos componentes e subcomponentes do Programa, assegurando a integração entre as coexecutoras e a UGP.

Em conformidade com as diretrizes do Regulamento de Aquisições, especialmente no que diz respeito ao planejamento das aquisições visando eficiência, economicidade e Value for Money, o Núcleo de Planejamento e Monitoramento da UGP / SEPLAN conduziu um levantamento detalhado junto a todas as coexecutoras para identificar demandas comuns relativas aos equipamentos tecnológicos. Isso foi feito em observância aos princípios fundamentais do Regulamento de Aquisições, que destacam o uso estratégico dos recursos, consolidando necessidades para alcançar ganhos de escala e eficiência operacional.

Com base nesse levantamento, ficou demonstrada a necessidade de centralizar a contratação na SEPLAN, unidade coordenadora do Progestão Acrea, como mais adequada para conduzir o processo e gerenciar a aquisição. Assim, a contratação foi planejada para atender de forma integrada às necessidades da SEPLAN e da Secretaria de Estado de Administração - SEAD,

garantindo a padronização tecnológica e compatibilidade dos recursos entre as diversas áreas envolvidas na execução do Programa.

A aquisição dos equipamentos tem por finalidade proporcionar condições técnicas adequadas que viabilizem:

- O aprimoramento da realização de reuniões virtuais e presenciais de alta complexidade técnica, inclusive com a participação de equipes do Banco Mundial e consultores, potencializando a eficiência da comunicação e apoiando processos decisórios mais ágeis;
- O fortalecimento da capacidade operacional da UGP e das coexecutoras para acompanhar e consolidar produtos técnicos, planos de ação e entregas contratuais, criando melhores condições para a execução eficiente das atividades;
- Fortalecer a capacidade operacional das coexecutoras e da UGP para acompanhar e consolidar produtos técnicos, planos de ação e entregas contratuais;

Além disso, a definição das especificações técnicas foi orientada pela compatibilidade com as necessidades reais do Programa e pela adoção de critérios objetivos de eficiência, economicidade e transparência, em estrita observância aos procedimentos competitivos estabelecidos pelo Banco Mundial.

Aspectos socioambientais também foram considerados na definição da presente contratação. O uso continuado de equipamentos obsoletos gera maior consumo energético, necessidade de substituição precoce e incremento do passivo ambiental decorrente do descarte frequente. A aquisição de novos equipamentos, ao contrário, contribui para a eficiência energética, maior durabilidade dos ativos e redução gradual de resíduos eletrônicos, em consonância com as ESS – Environmental and Social Standards do Banco Mundial e com os compromissos assumidos no Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS) do Programa. Esse alinhamento assegura que mesmo aquisições de bens de pequeno porte observem critérios de sustentabilidade, promovendo uma gestão responsável dos recursos públicos e dos impactos ambientais associados.

Por fim, ressalta-se que esta aquisição está em plena conformidade com o Plano Operativo Anual (POA), o Plano de Aquisições (PA) e a matriz de planejamento do Progestão Acre, integrando-se à lógica de apoio à gestão e ao monitoramento do Programa (Componente 3 – Unidade de Gerenciamento do Programa). A ausência desta contratação poderia limitar a capacidade de integração tecnológica entre as equipes, dificultar a comunicação e reduzir a efetividade operacional, razão pela qual a presente demanda se configura não apenas justificável, mas imprescindível para apoiar o alcance dos resultados pactuados no Acordo de Empréstimo BIRD nº 9583-BR.

OBJETIVO ESPECÍFICO

A contratação em questão tem por objeto a aquisição de equipamentos tecnológicos para fortalecer e modernizar a infraestrutura das co-executoras, incluindo a UGP, no âmbito do Progestão Acre, conforme condições, quantidades e descrições constantes neste Termo de Referência.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRÍÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANTITATIVO
01	Tela Interativa de 75" LED ou DLED	UND	18
02	Suporte para telas interativas de 65" e 75 com rodízios	UND	18
03	Câmera Web Conference Full HD	UND	18
04	Scanner	UND	02
05	Tablet com acessórios	UND	11
06	Notebook com acessórios	UND	10
07	Monitor LED de 27" para estação de trabalho	UND	15
08	Estação de trabalho com dois monitores	UND	12
09	Estação de trabalho avançada com dois monitores	UND	03

Havendo divergências entre as especificações deste documento e a do sistema eletrônico, prevalecerão a deste documento.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADA

A presente especificações tem por objetivo definir as características e padrões técnicos mínimos exigidos, assim como prover as instruções, recomendações e diretrizes requeridas para o fornecimento do objeto da licitação.

- **REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO ITEM 1 - TELA INTERATIVA DE 75" LED OU DLED - DESCRIÇÃO:**

Tamanho mínimo de 75", resolução 4K UHD (3840 x 2160) a 60 Hz; Área de visualização: compatível com telas de 75", não inferior a 1.640 mm x 920 mm. Taxa de atualização: 60 Hz (mínimo). Tempo de resposta: até 8 ms. Touchscreen: capacidade mínima de 20 toques simultâneos. Memória: mínimo de 4 GB RAM. Armazenamento interno: mínimo de 64 GB. Sistema operacional: Windows nativo ou compatível, permitindo integração com softwares de apresentação e colaboração. Recursos adicionais: Acesso a HDTV ou integração equivalente. Com suporte para instalação em parede. Voltagem: AC100-240V 50/60Hz. Consumo de energia em espera ≤ 0,5 W. Condições de operação: Temperatura: 0°C a 40°C. Umidade: 10% a 90% (sem condensação). Acompanha: cabos e acessórios necessários ao funcionamento, manual de uso, certificado de garantia e documentação padrão. Garantia mínima: 12 meses.

- **REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO ITEM 2 - SUPORTE PARA TELAS INTERATIVAS DE 65" E 75 COM RODÍZIOS - DESCRIÇÃO:**

Compatibilidade: telas interativas de 65" a 75". Material estrutural: aço ou liga metálica de alta resistência. Rodízios: em material de alta durabilidade (PA6+PB ou equivalente), com travas de segurança. Capacidade de carga: mínimo de 120 kg. Ajuste de altura: regulagem mínima de 0 a 430 mm. Características mecânicas: Dimensões compatíveis com a faixa de telas indicada, garantindo estabilidade. Peso proporcional à estrutura, sem comprometer a mobilidade (referência aproximada: 20 a 30 kg). Características ambientais: Temperatura de operação: -5°C a 45°C. Umidade de operação: 40% a 95%. Cor: prata titânio ou equivalente. Garantia mínima: 12 meses.

- **REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO ITEM 3 - CÂMERA WEB CONFERENCE FULL HD - DESCRIÇÃO:**

Resolução de vídeo: Full HD 1920 × 1080 px @ 30 fps (mínimo). Resolução da câmera: mínimo de 2 MP (equivalente para Full HD) ou superior. Conectividade: USB 2.0 ou superior, com suporte a Bluetooth. Recursos de imagem e áudio: Correção automática de luz; Microfone(s) integrado(s) com captação clara; Luz indicadora de status; Zoom digital mínimo de 4x. Compatibilidade: Windows, macOS, Chrome OS, Android, com suporte a softwares de videoconferência amplamente utilizados (Zoom, Microsoft Teams, Google Meet, Webex ou equivalentes). Ângulo de visão: mínimo de 90°. Funcionalidades adicionais: Plug and play (sem necessidade de instalação complexa); Portátil; Tampa de lente para privacidade. Acessórios incluídos: cabo USB de no mínimo 1,8m, guia do usuário. Características físicas: dimensões e peso proporcionais, adequados à portabilidade (referência: até 1 kg). Recurso desejável: suporte a NFC para emparelhamento rápido, quando disponível. Garantia mínima: 12 meses.

- **REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO ITEM 4– SCANNER - DESCRIÇÃO:**

Scanner de documentos colorido com base plana. Tecnologia do sensor: CIS (Contact Image Sensor). Resolução óptica: mínima de 1200 dpi (base plana); mínima de 600 dpi (ADF). Resolução

de hardware: mínima 1200 × 1200 dpi (base plana); mínima 600 × 600 dpi (ADF). Profundidade de cor: mínimo de 24 bits externo. Profundidade tons de cinza: mínimo de 8 bits externo. Área máxima de digitalização: base plana até A4 (21,6 × 29,7 cm); ADF até 21,6 × 35,6 cm. Fonte de luz: LED RGB (sem mercúrio). Velocidade de digitalização: mínima de 25 ppm (simplex) e 10 ipm (duplex) em 300 dpi, para preto e branco, tons de cinza e colorido. Ciclo de trabalho diário: até 1.500 páginas. Gramatura do papel: 50 a 120 g/m². ADF: capacidade mínima de 50 páginas; duplex automático. OCR: incluso. Compatibilidade de sistemas operacionais: Windows e macOS (versões atuais). Conectividade: USB 3.0 de alta velocidade; módulo de rede opcional RJ-45 (10/100). Funções adicionais: digitalização direta para serviços de gerenciamento em nuvem (ex.: Dropbox, Google Drive ou equivalentes); recursos automáticos de recorte, correção de inclinação, eliminação de fundo/páginas em branco. Energia: AC 100–240V, 50–60Hz; consumo ≤ 12 W em operação; ≤ 1 W em repouso. Certificações: RoHS, ENERGY STAR® ou equivalentes. Acessórios inclusos: cabo de alimentação 3 pinos padrão ABNT brasileiro, cabo USB e guia rápido de instalação. Garantia mínima: 12 meses.

- **REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO ITEM 5– TABLET COM ACESSÓRIOS - DESCRIÇÃO:**

1. Tela: Tamanho mínimo: 12" (superior a 12.4" desejável). Resolução mínima: WQXGA+ (2800 × 1752) ou superior. Tecnologia: AMOLED, Liquid Retina XDR ou equivalente, com profundidade mínima de 16 milhões de cores. Taxa de atualização: mínima de 120 Hz. 2. Processador Arquitetura: Octa-Core ou equivalente. Frequência mínima: 2.8 GHz em núcleo de desempenho. Capacidade para multitarefas avançadas e aplicações de alta demanda gráfica. 3. Memória e Armazenamento: RAM mínima: 12 GB. Armazenamento interno mínimo: 512 GB. 4. Caneta Stylus Inclusa. Sensibilidade à pressão, com suporte a gestos/controle remoto. Carregamento magnético ou integrado. 5. Câmeras Traseira: dupla, mínima de 13 MP + 8 MP, com autofocus e flash. Frontal: mínima de 12 MP. Vídeo: gravação mínima UHD 4K a 30 fps. 6. Conectividade USB 3.0 ou superior (tipo C ou equivalente). Wi-Fi 6 ou superior (dual-band, incluindo 6 GHz). Bluetooth v5.0 ou superior. Localização: GPS, Glonass, Galileo ou equivalentes. NFC: desejável. 7. Sistema Operacional Android atualizado ou iPadOS em versão atual. Garantia de atualizações de segurança por pelo menos 5 anos. 8. Bateria Capacidade mínima: 10.000 mAh. Autonomia mínima: 10 horas em uso contínuo de internet ou vídeo. Bateria não removível. 9. Acessórios Inclusos com capa protetora oficial ou homologada, com encaixe magnético e suporte ajustável. Teclado compatível, com layout ABNT2, conexão magnética e alimentação direta pelo tablet. Todos os acessórios devem ser originais ou oficialmente homologados. 10. Certificações e Garantia Certificações ambientais: RoHS, ENERGY STAR® ou equivalentes. Garantia mínima: 12 meses.

- **REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO ITEM 6 - NOTEBOOK COM ACESSÓRIOS - DESCRIÇÃO:**

1. Processador: Intel Core i7 ou i9 (ou AMD Ryzen 7 ou 9) de última geração, com alta frequência de clock e número de núcleos adequado para tarefas pesadas. 2. Memória RAM: Mínimo de 16GB DDR4, expansível até 64 GB ou mais, para garantir desempenho em multitarefa e aplicações exigentes. Armazenamento: SSD de 512GB ou 1TB NVMe PCIe, para inicialização rápida do sistema e carregamento ágil de arquivos e programas. Placa de Vídeo: NVIDIA GeForce RTX ou AMD

Radeon RX (ou superior) dedicada, com memória de vídeo suficiente para edição de vídeo, renderização e outras aplicações gráficas. Tela: 15.6 polegadas ou maior, resolução Full HD (1920x1080) ou superior, painel IPS para cores precisas e bons ângulos de visão. Sistema Operacional: Windows 10 Pro ou Windows 11 Pro, com licença original. Teclado: Retro iluminado, com bom espaçamento e ergonomia, resistente a respingos. Conectividade: Wi-Fi 6, Bluetooth 5.0 ou superior, portas USB-A e USB-C, HDMI, Ethernet. Bateria: Boa autonomia, com pelo menos 6 horas de uso moderado. Design e Construção: Robusto, com materiais de qualidade, boa dissipação de calor e peso razoável para mobilidade. 3. Acessórios: Mouse: Sem fio, ergonômico, com boa precisão e botões programáveis. Teclado Externo: Sem fio, com bom espaçamento e teclas macias, para uso prolongado. Monitor Externo: 24 ou 27 polegadas, resolução Full HD ou superior, painel IPS, para expandir a área de trabalho. Fone de Ouvido: Com microfone integrado, cancelamento de ruído ativo, para chamadas e consumo de mídia. Mochila: Para transporte do notebook e acessórios, com compartimentos acolchoados e boa proteção. Hub USB-C: Para expansão de portas USB e conectividade com outros dispositivos. 4. Requisitos de Desempenho: O notebook deve suportar multitarefa intensa, com várias aplicações abertas simultaneamente sem perda de desempenho. Deve ser capaz de executar jogos com gráficos exigentes em configurações altas, sem travamentos ou lentidão. Deve permitir edição de vídeo em alta resolução de forma fluida. Deve ser responsável em todas as tarefas, desde navegação na internet até o uso de softwares de produtividade. 5. Garantia e Suporte: O notebook e acessórios devem ter garantia mínima de 1 ano, com suporte técnico especializado. O fornecedor deve oferecer suporte técnico remoto e/ou presencial em caso de problemas. 6. Entrega e Instalação: O fornecedor deve entregar o notebook e acessórios em perfeitas condições, com embalagens originais. A instalação do sistema operacional e softwares adicionais (se aplicável) deve ser realizada pelo fornecedor ou com suporte técnico. O fornecedor deve apresentar um cronograma de entrega e instalação.

- **REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO ITEM 7 - MONITOR LED DE 27" PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO - DESCRIÇÃO:**

Tela: 27 polegadas, painel IPS com revestimento antirreflexo e dureza mínima de 3H. Resolução mínima: Full HD (1920 × 1080) ou superior. Taxa de atualização: mínima de 100 Hz. Ângulo de visão: 178° (horizontal e vertical). Brilho típico: mínimo de 300 cd/m². Taxa de contraste: mínima de 1.000:1 (típica). Tempo de resposta: até 5 ms em modo rápido. Cores: suporte a 16,7 milhões de cores, com gama mínima de 99% sRGB, calibrado de fábrica. Certificações de conforto visual: TÜV Eye Comfort (ou equivalente internacional), sem cintilação (flicker-free) e com modo de redução de luz azul. Conectividade: pelo menos 2 portas HDMI (compatíveis com FHD a 100 Hz) e saída de áudio. Ergonomia: ajuste de inclinação, altura, rotação e pivot. Áudio: alto-falantes integrados (mínimo de 2 × 5 W) ou suporte para fones de ouvido. Montagem: compatível com padrão VESA 100 mm. Consumo de energia: ≤ 45 W em operação, com certificação ENERGY STAR. Certificações ambientais: RoHS, ENERGY STAR® ou equivalentes. Itens inclusos: base, cabo HDMI, cabo de alimentação 3 pinos padrão ABNT brasileiro, guia rápido de instalação. Garantia mínima: 12 meses.

- **REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO ITEM 8 - ESTAÇÃO DE TRABALHO COM DOIS MONITORES - DESCRIÇÃO:**

1. Processador: 1.1. Processador com mínimo de 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads, frequência base de 3.6 GHz, frequência turbo de até 4.3 GHz ou superior, cache total mínimo de 6 MB, compatível com sistemas de 64 bits. 2. Placa mãe: 2.1. Compatível com memória DDR4, com 2 (dois) slots disponíveis; 2.2. Mínimo de 8 (oito) portas USB, sendo 4 (quatro) portas USB 3.0 ou superior, diretamente integradas à placa mãe (vedado o uso de hubs ou adaptadores PCI); 2.3. Saídas de vídeo integradas: pelo menos 2 saídas digitais (HDMI, DisplayPort ou DVI-D), capazes de operar simultaneamente dois monitores em modo estendido; caso necessário, o fornecedor deverá disponibilizar adaptadores homologados para conexões VGA em equipamentos legados.; 2.4. Mínimo de 4 (quatro) slots PCIe; 2.5. 01 (um) slot M.2 disponível; 2.6. 01 (uma) porta RJ-45 10/100/1000 Mbps; 2.7. Conectores de áudio: line-out, line-in e mic-in. 3. Memória RAM: 3.1. Mínimo de 8 GB DDR4, 2666 MHz, expansível até 32 GB. 4. Armazenamento: 4.1. SSD com interface M.2, capacidade mínima de 256 GB. 5. Vídeo: 5.1. Controladora gráfica integrada, com memória mínima de 512 MB compartilhada; 5.2. Saídas de vídeo compatíveis com VGA, DVI ou HDMI, com suporte a OpenGL 4.0 ou superior e DirectX 12; 5.3. Capaz de operar com dois monitores simultaneamente, em modo estendido; 5.4. Suporte a resolução mínima de 2560x1600, profundidade de cor de 32 bits, frequência mínima de 60 Hz. 6. Unidade Óptica: 6.1. Unidade DVD-RW SATA, compatível com os padrões DVD±RW, DVD±R, DVD-ROM, CD-RW, CD-R e CD-ROM. 7. Placa de rede sem fio: 7.1. Placa Wireless com interface PCI Express ou M.2, compatível com o padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. 8. Fonte de Alimentação: 8.1. Fonte bivolt automática (110V–220V), com potência real mínima de 300 watts, compatível com a configuração total do equipamento; 8.2. Comprovar conformidade com normas internacionais de consumo de energia e ambientais por meio de documentação oficial do fabricante. 9. Gabinete: 9.1. Tipo Desktop, compatível com instalação vertical ou horizontal, cor preta, cinza ou grafite; 9.2. Sistema de segurança física com suporte para cadeado antifurto (cadeado deverá acompanhar o equipamento); 9.3. Design tool-free, sem necessidade de ferramentas para acesso interno, instalação de SSD, HD e unidade ótica. 10. Mouse: 10.1. Mouse óptico, ambidestro, com resolução mínima de 800 DPI, conexão USB; 10.2. 2 (dois) botões de seleção + 1 (um) botão de rolagem (scroll); 10.3. Cor preta, igual ao padrão do gabinete; 10.4. Acompanhar mouse pad com apoio para punho em gel, design ergonômico, revestido em tecido com base antiderrapante. 11. Monitores (2 unidades): 11.1. Tela de tecnologia LCD TFT ou LED, tamanho mínimo de 24 polegadas, resolução mínima 1920 x 1080 (Full HD); 11.2. Estrutura slim, widescreen, com tratamento antirreflexo e antiestático, com certificação Energy Star ou equivalente; 11.3. Entradas de vídeo (monitores): pelo menos 1 porta digital (HDMI, DisplayPort ou DVI-D), podendo o fornecedor incluir adaptadores homologados para compatibilidade com equipamentos VGA, quando aplicável; 11.4. Os dois monitores deverão ser da mesma marca e padrão visual do gabinete. 12. Teclado: 12.1. Teclado com layout ABNT-2, conexão USB, cor igual ao gabinete; 12.2. Acompanhar apoio para punho em gel, com base antiderrapante e revestimento em tecido, cor preta. 13. Software e Documentação: 13.1. Deverá estar em conformidade com os padrões e-PING de interoperabilidade, com preferência para arquitetura aberta; 13.2. Softwares proprietários só serão aceitos mediante justificativa técnica. 14. Compatibilidade: 14.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog; 14.2. Comprovar compatibilidade com Windows

10 ou superior e com pelo menos uma distribuição Linux, mediante apresentação de Hardware Compatibility Report; 14.3. Apresentar certificado de homologação com sistema operacional Linux específico. 15. Outros Requisitos: 15.1. Gabinete, monitor, teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do equipamento (aceita-se regime OEM, desde que a marca esteja impressa diretamente nos periféricos — vedado o uso de adesivos); 15.2. Todos os componentes deverão ser novos, originais de fábrica e livres de recondicionamento; 15.3. Devem ser entregues com todos os cabos, conectores e acessórios necessários ao funcionamento; 15.4. Todos os itens devem ser idênticos entre si; 15.5. A proposta deverá conter: Marca, modelo e part number; Link para o site oficial do fabricante com as especificações; Catálogo técnico ou folder emitido pelo fabricante. 16. Garantia e Assistência Técnica: 16.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços, a partir do recebimento definitivo.

- **REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO ITEM 9 - ESTAÇÃO DE TRABALHO AVANÇADA COM DOIS MONITORES - DESCRIÇÃO:**

1. Processador: 1.1. Deverá atingir índice mínimo de 33.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, conforme disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Deve possuir no mínimo 16 núcleos e 24 threads, clock base de 2.4 GHz ou superior, cache total de 30 MB ou superior, e suporte a instruções de 32 e 64 bits. Deve pertencer à última geração disponível à data da licitação. 2. Memória Principal: 2.1. Memória DDR5 com frequência mínima de 4400 MHz. Capacidade instalada mínima de 16 GB, expansível até 128 GB. Suporte à tecnologia Dual Channel. 3. BIOS: 3.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM, atualizável por software. Deve permitir controle patrimonial em memória não volátil (mínimo 10 caracteres). Compatível com padrão UEFI 2.1 (www.uefi.org). Deve ser compatível com o SCCM. Ferramenta de diagnóstico de hardware embarcada (RAM, disco, boot). 4. Placa mãe: 4.1. Fabricada pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita OEM ou personalizada. Mínimo de: 1 slot PCIe x16, 2 slots PCIe x4, 2 slots M.2 2280, 1 slot M.2 2230, 10 portas USB (6x USB 3.2, 2 delas tipo C), leitor frontal de cartões SD, 4 interfaces SATA, chip TPM 2.0 integrado e número de série registrado em BIOS. 5. Unidades de Armazenamento: 5.1. Deve conter: 1 SSD NVMe com no mínimo 512 GB e 1 HDD de 1 TB, 7200 RPM, interface SATA. 6. Controladora de Rede: 6.1. Gigabit Ethernet com suporte aos protocolos WOL, PXE, SNMP. Operação 10/100/1000 Mbps full duplex. Conector RJ-45 fêmea. 7. Placa de Vídeo: 7.1. Mínimo de 6 GB GDDR6, largura de banda de 280 GB/s, 192-bit. Suporte a Shader Model 5.1, OpenGL 4.6 e DirectX 12. Deve possuir no mínimo 4 conectores digitais nativos (DisplayPort e/ou HDMI), com suporte a operação simultânea em múltiplos monitores. Caso seja necessária compatibilidade com equipamentos VGA, o fornecedor deverá disponibilizar adaptadores homologados. Deve constar no catálogo PDF do fabricante. 8. Áudio: 8.1. Controladora integrada à placa mãe, padrão High Definition, com conectores frontais combo (fone e microfone) e alto-falante interno embutido. 9. Gabinete: 9.1. Fonte de 500W, bivolt automático, com eficiência mínima de 92% (80 Plus Platinum, Energy Star). Sensor de intrusão. Acesso sem uso de ferramentas para HDD, memória e placas PCI. 10. Teclado: 10.1 Padrão ABNT-II, conexão USB, teclas de atalho Windows, cabo com mínimo 1,5m, impressão resistente ao desgaste. Do mesmo fabricante e cor do computador. 11. Mouse: 11.1. Óptico, com 3 botões, resolução mínima de 3000 DPI, conexão USB. Do mesmo fabricante e cor do equipamento. 12. Sistema Operacional: 12.1. Deve acompanhar licença do Windows 10 Pros 64 bits com atualização gratuita ou licença para Windows 11 Pro. 13. Monitores (2 unidades): 13.1. Do mesmo fabricante

do computador, não sendo aceito OEM. Tela LED plana de 27", resolução 1920x1080 a 60 Hz, conectores DisplayPort, HDMI e 2x USB 3.2. O fornecedor deverá disponibilizar adaptador homologado para VGA caso seja necessária a compatibilidade com equipamentos legados. Tempo de resposta ≤ 8 ms, contraste 1000:1, tela antirreflexo, ângulo de visão 178°/178°, slot Kensington, ajustes de altura (mín. 150 mm), giro 180°, rotação lateral 90°. 14. Garantia: 14.1. Garantia mínima de 36 meses on-site, com atendimento no próximo dia útil após diagnóstico remoto. Caso não solucionado, o equipamento deve ter solução encaminhada em até 1 dia útil, incluindo diagnóstico, agendamento e encomenda de peça, se necessário. Suporte via 0800 com histórico de chamados. Fabricante deve apresentar relação de assistências técnicas autorizadas no Acre. 15. Comprovações Técnicas: 15.1. Compatível com Windows conforme catálogo Microsoft (<https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/Ipl/>). Atestado de capacidade técnica de fornecimento por pessoa jurídica. Portal de drivers e configurações por número de série. Livre de substâncias perigosas conforme RoHS e certificado pelo INMETRO. Certificação IEC 60950 ou equivalente. Equipamentos novos, em série e idênticos entre si. Substituições apenas com homologação prévia.

NORMAS

Todas as unidades de medidas adotadas deverão obrigatoriamente constar do sistema internacional de unidades, salvo quando expressamente indicado em contrário. Todos os equipamentos, materiais cobertos por esta especificação, deverão estar de acordo com as últimas revisões das Normas e Padrões, pelo menos, das seguintes organizações.

- **ISO International Standards Organization;**
- **ABNT** Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- **INMETRO** Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

EXTENSÃO DO FORNECIMENTO

A extensão do fornecimento inclui, mas não se limita aos seguintes itens:

- Fabricação e fornecimento dos equipamentos, dispositivos, acessórios conforme descrições detalhadas de cada item prevista nos itens 4 e 5 desta especificação técnica;
- Embalagem, transporte e seguro dos equipamentos da fábrica até o local de entrega de cada unidade demandante;
- Manuais de instruções de montagem, operação e manutenção dos equipamentos, se aplicável;
- Os serviços de assistência técnica no período de garantia deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, localizada no Estado do Acre;

- O Atendimento pela Assistência Técnica, durante o período coberto pela garantia, será realizado em, no máximo, 6 (horas) úteis, contadas a partir da abertura do chamado técnico.
- Garantia de acordo com cada equipamento descritos nos itens 4 e 5 desta especificação técnica e deverá ser válida em todo território nacional, e:
 - ✓ Garantia mínima de acordo com o especificado em cada item, com atendimento no local da instalação dos equipamentos (on-site), na cidade de Rio Branco (AC). A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo de atendimento imediato na forma remota, por telefone através de central 0800 do fabricante, telefone local e/ou ligação gratuita, quando se inicia o roteiro de identificação/diagnóstico do defeito reportado e em caso de necessidade de reposição de peças, o comparecimento presencial de técnico em até 3 (três) dias úteis. Essa garantia deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
 - ✓ O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva em Rio Branco (AC), em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 14h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;
 - ✓ O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
 - ✓ Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
 - ✓ A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato do recebimento do produto;
 - ✓ Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;

MANUAIS DE INSTRUÇÃO DE MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os manuais deverão ser completos e conterão todas as instruções para montagem, operação e manutenção, com indicação de valores recomendados de ajustes de peças e dispositivos, no idioma Português (Brasil).conteúdo dos documentos, relatórios e demais materiais produzidos no

âmbito da consultoria não poderão ser divulgados a quaisquer terceiros sem a autorização prévia, expressa e por escrito do Contratante.

INSPEÇÃO E TESTE DOS EQUIPAMENTOS NA FÁBRICA

Inspeção a ser realizada no ato do recebimento de todos os equipamentos pela equipe responsável com o apoio do departamento de tecnologia da informação de cada órgão.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São partícipes no referido certame, os órgãos e seus quantitativos elencados na planilha de consolidação, conforme relação abaixo:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	TELEFONE (68)
Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN	Av. Getúlio Vargas, nº 232, Centro. Palácio das Secretarias – 3º piso. Rio Branco – AC. CEP: 69.900-060	3215-2514
Secretaria de Estado de Administração - SEAD	Av. Getúlio Vargas, nº 232, Centro. Palácio das Secretarias – 1º e 2º piso. Rio Branco – AC. CEP: 69.900-060	3215-2514

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora, no caso, a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN a prática de todos os atos de controle e administração da Sistema de Registro de Preço, nos moldes do art. 307 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SEUS QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA	QUANT.	ÓRGÃO GERENCIADOS	ÓRGÃO PARTICIPANTE
				SEPLAN	SEAD
01	Tela Interativa de 75" LED ou DLED	UND	18	8	10
02	Suporte para telas interativas	UND	18	8	10

	de 65" e 75 com rodízios				
03	Câmera Web Conference Full HD	UND	18	8	10
04	Scanner	UND	02	2	0
05	Tablet com acessórios, versão atual	UND	11	11	0
06	Notebook com acessórios	UND	10	6	4
07	Monitor LED de 27"	UND	15	15	0
08	Estação de trabalho com dois monitores	UND	12	12	0
09	Estação de trabalho avançada com dois monitores	UND	03	3	0

IDIOMA / UNIDADES

Todos os documentos técnicos referentes à instalação, operação e manutenção dos equipamentos deverão ser fornecidos em português – Brasil.

As unidades adotadas serão no sistema internacional (SI).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos dois “atestado de capacidade técnica” emitida em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível em características, quantidades e prazos, podendo ser exigido, em diligência, da

proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total para cada item, podendo ser aceito o somatório de atestados apresentados. Tal exigência visa garantir que as rotinas dos órgãos não sofram problemas com descontinuidade, nem haja interrupção dos serviços, mantendo a efetividade e produtividade na gestão.

PREÇO

Nos preços unitários constantes das planilhas deverão incluir todos os custos, diretos e indiretos, de acordo com as condições previstas nestae documento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão a conta da(s) seguinte(s) dotação orçamentária.

Secretaria de Estado de Administração - **SEAD**:

- Cód. Órgão / unidade Executora: **714 – 001**
- Programa de Trabalho: **1210.0000**
- Elemento de Despesa: **44.90.52.0000**
- Fonte de Recurso: **1.754.0501 e 2.754.0501 (BIRD) Operações de Créditos Externos.**

Secretaria de Estado de Planejamento - **SEPLAN**:

- Cód. Órgão / unidade Executora: **713 - 001**
- Programa de Trabalho: **1162.0000**
- Elemento de Despesa: **44.90.52.0000**
- Fonte de Recurso: **1.754.0501 e 2.754.0501 (BIRD) Operações de Créditos Externos.**

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do(s) bem(s) e dos serviços correlatos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos objetos, quantidades, preços unitários e valor total, entre outros, desde que, não haja impeditivo provocado pelo contratado.

Estão incluídos no preço, os custos com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, bem como, seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

LOCAL, PRAZO E HORÁRIOS PARA ENTREGA

As entregas e os serviços correlatos dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de até 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de Fornecimento, conforme programação definida pelas UNIDADES DEMANDANTE.

O fornecedor deverá entregar nas respectivas UNIDADES DEMANDANTES, localizadas na cidade de Rio Branco/AC, no horário 07:00h as 14:00h.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO
Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN	Av. Getúlio Vargas, nº 232, Centro. Palácio das Secretarias – 3º piso. Rio Branco – AC. CEP: 69.900-060
Secretaria de Estado de Administração - SEAD	Av. Getúlio Vargas, nº 232, Centro. Palácio das Secretarias – 1º e 2º piso. Rio Branco – AC. CEP: 69.900-060

A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos BENS através do correio eletrônico, e-mail: (SEAD) - detic.sead@ac.gov.br; e (SEPLAN) – dmit.seplan@ac.gov.br ou daniel.loureiro@ac.gov.br.

VALIDADE DA ORDEM DE FORNECIMENTO

A Ordem de Fornecimento gerada pela UNIDADE DEMANDANTE terá validade de 45(quarenta e cinco) dias contados a partir da data de emissão.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos bens e os serviços correlatos contratados deverá observar integralmente as especificações técnicas descritas neste documento, atendendo aos padrões de qualidade, quantidade, apresentação e pontualidade estabelecidos.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e acompanhados de manuais, cabos, acessórios e certificados de garantia correspondentes.

O fornecedor contratado será responsável por garantir que todos os bens fornecidos estejam em pleno funcionamento, observando as condições adequadas de transporte, manuseio e instalação (quando aplicável), em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

Deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

Quaisquer inadequações ou divergências em relação às especificações técnicas descritas deverão ser corrigidas ou substituídas pelo fornecedor contratado, às suas expensas, no prazo de 03(três) dias de cada unidade demandante, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O fornecedor contratado deverá ainda assegurar o cumprimento do prazo de garantia ofertado, responsabilizando-se por manutenção corretiva e substituição de peças ou equipamentos defeituosos dentro do período de cobertura, sem ônus adicional ao Contratante e as unidades demandantes.

O fornecedor deverá apresentar relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, onde deverão ser relacionados os centros técnicos em todo o território do Estado do Acre, ressalvada a hipótese de não existir rede autorizada no Estado do Acre.

A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A Fiscalização do contrato será feita por técnicos especializados na área, de cada unidade demandante, que serão designados pelas autoridades competentes de cada órgão.

A Gestão do Contrato ficará também sob responsabilidade de cada unidade demandante.

OUTRAS INFORMAÇÕES

As especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e o fornecimento por item não restringem a competitividade da contratação.

3. Desenhos

Este Edital de licitação NÃO inclui Desenhos.

4. Inspeções e Testes

As seguintes inspeções e verificações deverão ser observadas:

- **Inspeção no recebimento:** será realizada no ato do recebimento de todos os equipamentos pela equipe responsável, com o apoio do setor de Tecnologia da Informação de cada órgão. Nessa ocasião, serão verificadas as condições físicas, técnicas e operacionais dos bens entregues, sem limitação aos itens aqui descritos.
- **Conformidade com especificações:** os bens e serviços correlatos contratados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste documento, observando os padrões de qualidade, quantidade, apresentação e pontualidade definidos.
- **Condições de entrega:** os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais, cabos, acessórios e certificados de garantia.
- **Responsabilidade do fornecedor:** o fornecedor contratado será responsável por assegurar que todos os bens fornecidos estejam em pleno funcionamento, observadas as condições adequadas de transporte, manuseio e instalação (quando aplicável), em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.
- **Rede de assistência técnica:** o fornecedor deverá apresentar a relação da rede de assistência técnica autorizada para os equipamentos ofertados, indicando os centros de atendimento localizados no Estado do Acre, ressalvada a hipótese de inexistência de rede autorizada no território estadual.
- **Manuais técnicos:** os manuais deverão ser completos, contendo todas as instruções para montagem, operação e manutenção dos equipamentos, incluindo valores recomendados para ajustes de peças e dispositivos, redigidos em idioma português (Brasil).

Seção VIII. Formulários de Oferta Atualizada

1. Termo de Apresentação de Oferta Atualizada

[O Licitante deverá preencher estes Formulário de acordo com as instruções indicadas. Não alterar seu formato.]

Data: [inserir data (dia, mês e ano) da apresentação da Oferta]

PE N.º.: [inserir número da licitação]

Para: [inserir o nome completo do Contratante]

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Examinamos e não temos restrição alguma ao Edital de Licitação, incluindo os Adendos N.º [indicar o N.º e a data de emissão de cada adendo];

Oferecemos fornecer em conformidade com o Edital de Licitação e de acordo com os Cronogramas de Entrega constante das Especificações Técnicas os seguintes Bens e Serviços Correlatos [inserir uma breve descrição dos Bens e Serviços Correlatos];

O preço total de nossa Oferta é: [inserir o preço total da oferta por extenso e em números];

Nossa Oferta é válida pelo prazo especificado nas IAL 13.1, contado desde a data final fixada para a apresentação da Oferta de acordo com as IAL 15.1, e isso representará um compromisso entre nós e que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo;

Caso nossa Oferta seja aceita, obteremos uma garantia de execução de acordo com as IAL 29.1e as CGC Cláusula 17.1, para a devida execução do Contrato;

Nós, incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores de qualquer parte do contrato, temos a nacionalidade de países elegíveis [inserir a nacionalidade do Licitante, incluindo as de todas as partes que constituem o Licitante, se o Licitante for um Consórcio, e a nacionalidade de cada subcontratado e fornecedor]

Nós não temos nenhum conflito de interesse de acordo com as IAL 5 do Edital;

Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias – incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores para qualquer parte do contrato –, não foram declaradas inelegíveis pelo Banco ou declarada inidônea, de acordo com as leis e regulamentos oficiais do País do Contratante, conforme disposto na alínea (b) da IAL 6.4 do Edital;

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta Oferta, juntamente com seu aceite por escrito contido em sua notificação de adjudicação, serão consideradas um Contrato de obrigação entre as partes;

Estamos cientes que V. S.^{as} não são obrigadas a aceitar a Oferta de menor preço avaliado ou qualquer Oferta que venham a receber.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinado: [inserir a assinatura da pessoa cujo nome e autoridade para assinar a oferta estão identificados].

Cargo: [inserir o cargo legal da pessoa que assina o Termo de Oferta]

Nome: [inserir o nome completo da pessoa que assina o Termo de Oferta]

Autorizado p/ assinar a Oferta por e em nome de: [inserir o nome completo do Concorrente]

Datado de _____ dia de _____, _____ [inserir a data de assinatura]

2. Oferta de Preços Atualizada dos Bens

Planilha de Preços Atualizada dos Bens

PE N.º [indicar] - Data: [indicar] LOTE N.º: [indicar] Página N [indicar] de [indicar]					
1	2	3	4	5	6
ITEM Nº	DESCRÍÇÃO DOS BENS	MARCA E MODELO	QUANT. E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM (COL. 4×5)
Preço Total dos Bens					
Preço Total dos Serviços Conexos					
Preço Total da Oferta					

Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] - Assinatura do Concorrente [assinatura da pessoa que assina a Oferta] Data [inserir a data]

3. Oferta de Preços Atualizada dos Serviços Correlatos

Planilha de Preços e de Prazo de Execução – Serviços Correlatos

PE N.º :[indicar] LOTE N.º: [indicar] Página N.º :[indicar] de :[indicar]					
1	2	3	4	5	6
SERVIÇO Nº	Descrição dos Serviços (exclui o transporte interno e outros serviços necessários para a entrega dos bens em seu destino final)	PRAZO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR SERVIÇO (Col. 4*5 ou estimativa)
[inserir o número do Serviço]	[inserir o nome do Serviço]	[inserir o Prazo de Execução por Serviço]	[inserir a quantidade a ser fornecida e a unidade de medida]	[inserir o preço unitário por item]	[inserir o preço total por item]
Preço Total dos Serviços Conexos (Transportar para a Oferta de Bens)					

Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] - Assinatura do Concorrente [assinatura da pessoa que assina a Oferta] Data [inserir a data]

Seção |IX. Declarações do Licitante

[A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa]

Processo n.º

Modalidade: Pregão Eletrônico nº nn/aaaa

[nome completo do Licitante], [CNPJ], sediado em [endereço do Licitante], por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, ____ de _____ de 2011
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____

Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES: APAGAR ESTE CAMPO APÓS PREENCHER O FORMULÁRIO

Este Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária (“Formulário”) deverá ser preenchido pelo Licitante vencedor¹. No caso de Joint Venture, o Licitante deverá fornecer um formulário separado para cada um dos integrantes. As informações relativas à propriedade beneficiária deverão estar atualizadas na data em que forem fornecidas no Formulário.

Para efeitos do presente Formulário, um Proprietário Beneficiário do Licitante é uma pessoa física ou jurídica que seja proprietária do Licitante ou detenha seu controle porque cumpre uma ou mais das seguintes condições:

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto
- detém, direta ou indiretamente, o poder de designar a maioria dos membros do Conselho de Administração ou órgão gestor equivalente do Licitante

Pregão Eletrônico Nº: [inserir número do processo]

Solicitação de Oferta Nº: [inserir identificação]

Para: **[Inserir o nome completo do Comprador]**

Em resposta à sua solicitação na Carta de Aceitação datada de [inserir a data da Carta de Aceitação] para fornecer informações adicionais sobre a propriedade beneficiária: [selecionar a opção que se aplica e apagar as opções que não se aplicam]

(i) fornecemos aqui as seguintes informações sobre a propriedade beneficiária:

Detalhes da propriedade beneficiária

Identidade do Proprietário Beneficiário	Detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações (Sim/Não)	Detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto (Sim/Não)	Detém, direta ou indiretamente, o poder de designar a maioria dos membros do Conselho de Administração ou órgão gestor equivalente do Licitante (Sim/Não)
[inserir o nome completo (sobrenome, nome]			

<i>[do meio, nome), nacionalidade e país de residência]</i>			
---	--	--	--

OU

(ii) declaramos que não existem Proprietários Beneficiários que atendam a pelo menos uma das condições a seguir:

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto
- detém, direta ou indiretamente, o poder de designar a maioria dos membros do Conselho de Administração ou órgão gestor equivalente do Licitante

OU

(iii) declaramos que não conseguimos identificar Proprietários Beneficiários que atendam a pelo menos uma das condições a seguir. [Se esta opção for escolhida, o Licitante deverá fornecer explicações para não conseguir identificar Proprietários Beneficiários]

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto
- detém, direta ou indiretamente, o poder de designar a maioria dos membros do Conselho de Administração ou órgão gestor equivalente do Licitante”

Nome do Licitante: *[inserir o nome completo do Licitante]

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Licitante: **[inserir o nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta]

Cargo do signatário da Oferta: [Inserir o cargo completo do signatário da Oferta]

Assinatura da pessoa indicada acima: [inserir a assinatura da pessoa cujo nome e cargo estão indicados acima]

Data de assinatura [inserir a data de assinatura] dia de [inserir o mês], [inserir o ano]

* No caso de uma Oferta apresentada por uma Joint Venture, especificar o nome da Joint Venture como Licitante. Caso o Licitante seja uma Joint Venture, cada referência a “Licitante” no Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária (inclusive esta Introdução) deverá ser lida como referindo-se ao membro da Joint Venture.

** O signatário da Oferta deverá anexar à Oferta a procuração outorgada pelo Licitante. A procuração deverá ser anexada às Planilhas da Oferta.

Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica

[Nome do Contratante]

[Nome do Projeto]
Pregão Eletrônico N.º
Processo N.º

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empreso licitante]**, prestou a esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os serviços abaixo especificado(s), no período de **(__/_/_ a __/_/_)**:

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever os bens/serviços entregues/executados)
- **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) serviços está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone